

JUCESP

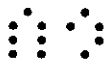


JUCESP PROTOCOLO
0.382.367/23-6



17 de 20

6º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



"NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO LTDA"

CNPJ/MF nº 25.165.749/0001-10

NIRE 35601453386

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o único sócio abaixo assinado:

JOÃO LUIS DE CASTRO, brasileiro, solteiro, nascido em 07.10.1980, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 33.028.861-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.353.808-57, residente e domiciliado na Rua Ulisses da Rocha Ventura, nr. 152 – Jardim Garcia em Campinas / SP., CEP 13.061-211

Único sócio da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** com denominação social de **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO LTDA**, com sede na Alameda Rio Negro, nr.503, 18º andar- Sala 1803 – Alphaville Industrial em Barueri/ SP., CEP 06.454-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, com seu instrumento de constituição arquivado na Junta Comercial de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35601453386, em sessão de 08/07/2016, e com sua Filial nr. 01 situada na Rua Guapuruvu, nr. 377 – Sala 12, Bairro Loteamento Alphaville Campinas em Campinas, estado de São Paulo – CEP. 13098-322 cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 35905932454 e, em sessão de 19.09.2019, devidamente inscrita no CNPJ sob nr. 25.165.749/0002-09, resolve alterar o Ato Constitutivo da Empresa, que reger-se-á de acordo com os seguintes termos e condições.

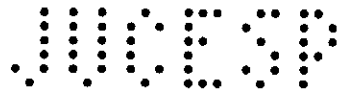
DA CONSOLIDAÇÃO DIANTE DA TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI PARA LTDA UNIPESSOAL

Cláusula Primeira – Diante da Transformação Automática para LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021, feita em conjunto com a Jucesp – Junta Comercial do Estado e São Paulo e Receita Federal do Brasil, deseja o sócio consolidar o Contrato Social.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Segunda – Face as modificações havidas, o Sócio delibera consolidar o Contrato Social da referida Sociedade Limitada Unipessoal que passa a ter a seguinte redação:

Alteração de Contrato Social NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA UNIPESSOAL**

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO LTDA
CNPJ/MF nº 25.165.749/0001-10

NIRE 35601453386

CAPÍTULO I

NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO, FILIAIS E OBJETIVOS

Cláusula 1ª.: - A Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal funcionará sob o nome empresarial **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**

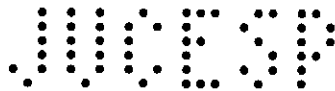
Parágrafo Único: - O sócio único **JOÃO LUIS DE CASTRO** declara não participar de nenhuma outra empresa dessa natureza jurídica.

Cláusula 2ª.: - A empresa terá sua sede e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nr. 503, 18º andar, sala 1803, bairro Alphaville Industrial, CEP 06454-000, podendo abrir e manter filiais, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou no exterior e desde que, agregados à matriz, contribuam para que sejam atingidos os objetivos sociais.

Parágrafo Único: - Filial 01 - Rua Guapuruvu, nr. 229 – 3º andar Sala 33/15 e 12, Bairro Loteamento Alphaville, Cidade de Campinas / estado de São Paulo – CEP 13.098-325, NIRE 35905932454 e CNPJ 25.165.749/0002-09.

Cláusula 3ª.: - A empresa terá por objeto social: consultoria e assessoria em gestão empresarial; administração de cartão de crédito e cartão convênio; emissão e administração de benefícios de vale-alimentação, vale-refeição, vale-transporte, vale-combustíveis; gerenciamento de manutenção preventiva, corretiva e similares de veículos automotores; monitoramento e rastreamento de veículos, bens e pessoas, assim como a gestão e controle de frotas e equipamentos; aluguel de equipamentos e periféricos para uso de cartão magnético e eletrônico; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis sob encomenda ou não; participação em outras sociedades e exercício da atividade de arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada em conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito,

Alteração de Contrato Social NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA



débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros; e (iii) o credenciamento de estabelecimentos para a aceitação de instrumentos de pagamento, (iv) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral exceto imobiliários.

CAPÍTULO II INÍCIO, DURAÇÃO E ENCERRAMENTO DA EMPRESA

Cláusula 4ª: - A empresa terá seu início na data do registro deste instrumento, sendo indeterminado o seu tempo de duração.

Cláusula 5ª: - A empresa poderá além dos casos previstos em Lei ser dissolvida pelo sócio único.

Cláusula 6ª: - Na hipótese de ser deliberada a dissolução da empresa, o sócio único fará levantar na época dos fatos, um balanço especial de encerramento sendo certo que após pagas as dívidas existentes, o saldo partível será ressarcido ao titular.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E ATIVIDADE DO TITULAR

Cláusula 7ª: - A empresa será administrada por (i) **JOÃO LUIS DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 07.10.1980, portador da cédula de identidade RG nº 33.028.861 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nr. 221.353.808-57, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, na Rua Ulisses da Rocha Ventura, nº 152, Jardim Garcia, CEP 13.061-211, na qualidade de administrador, representar a empresa ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores "ad juditia" ou "ad negotia", desde que conste no instrumento os poderes delegados.

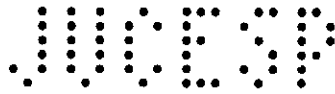
Cláusula 8ª: - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à empresa, os atos dos diretores que envolverem – na em obrigações relativas aos negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como: avais, fianças, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando se referirem diretamente com os negócios sociais.

Cláusula 9ª: - Fica expressamente proibido aos diretores aceitar e avalizar títulos, prestar fianças, oferecer garantias de qualquer espécie, mesmo em caráter particular, em negócios estranhos à empresa.

Cláusula 10ª: - O mandato dos diretores será tempo indeterminado.

Cláusula 11ª: - Ao titular é vedado o uso do nome empresarial em atos estranhos aos objetivos sociais, em benefícios próprio ou de terceiros, sejam fianças, avais, etc., respondendo o titular perante a empresa e perante terceiros, pelos atos que praticarem contrários ao presente dispositivo.

Cláusula 12ª: - A políticas e procedimentos internos da empresa para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nr. 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da empresa e observação as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicado as responsabilidades dos integrantes de cada nível



hierárquico da instituição, (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes, (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico – financeira dos empregados da empresa, (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes, e (v) receber ampla divulgação interna.

Parágrafo Único: - Os procedimentos internos devem incluir medidas prévias e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os benefícios finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

Cláusula 13ª: - A empresa deve observar política de governança, aprovada pela diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

Parágrafo Único: - A política de governança da empresa deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil, definir atribuições e responsabilidades, e garantir a independência das atividades e gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco.

CAPÍTULO IV CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 14ª: - O capital social da empresa será de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país e em reserva de lucro da empresa, detido em sua totalidade, pelo seu sócio único **JOÃO LUIS DE CASTRO**.

Parágrafo Primeiro: - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor do capital social, sendo que este não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas responde pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: - Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da empresa, (ii) não respondem direta ou indireta por nenhuma obrigação da empresa, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da empresa, (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela empresa, e (iv) não compõem o ativo da empresa, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

CAPÍTULO V ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E REMUNERAÇÃO DO TITULAR

Cláusula 15ª: - O exercício social findar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, e é facultado à empresa levantar mensalmente ou a qualquer tempo balanço com apuração de resultados, sendo certo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelo titular.

Cláusula 16ª: - O sócio único poderá ter uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro dos limites da legislação do imposto de renda e da capacidade financeira da empresa.

Alteração de Contrato Social NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

NEO

CAPÍTULO VI

CESSÃO DE QUOTAS, RÉTIRADA E FALECIMENTO

NEO

Cláusula 17ª: - As quotas sociais poderão ser vendidas, cedidas ou transferidas, observadas as disposições legais e do presente instrumento, e são impenhoráveis, não podendo ser objeto de liquidação, execução ou para garantir obrigações do titular.

Cláusula 18ª: - O falecimento do sócio único não implicará na dissolução da empresa, continuando a existir com os herdeiros legais do falecido, mediante alvará judicial ou formal de partilha, por sentença judicial ou escritura pública.

Parágrafo Primeiro: - Havendo mais de um herdeiro para admissão na empresa, essa será transformada em Sociedade Empresária Limitada.

Parágrafo Segundo: - Em não havendo interesse dos herdeiros em continuar com a empresa, esta entrará em liquidação.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 19ª: - O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte por deliberação do titular.

Cláusula 20ª: - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis à espécie vigente à época dos fatos.

Cláusula 21ª: - Os diretores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 22ª: - Foro competente deste contrato é o da Cidade da Comarca de Campinas(SP), excluindo-se de quaisquer outros foros por mais privilegiados que sejam.

JUCESP

17 de 23

E por estar justo e acertado, o sócio único e os diretos eleitos assinam a presente alteração do contrato social em 03 (três) vias de igual teor, para que sejam produzidos os seus efeitos jurídicos, fáticos e legais. Campinas, SP, 01 de fevereiro de 2023.

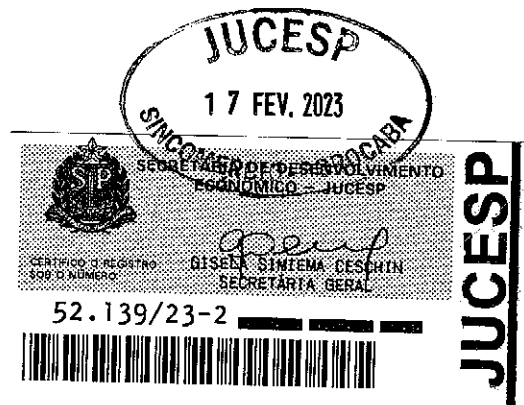


JOÃO LUIS DE CASTRO
RG: 33.028.861 SSP/SP / CPF/MF 221.353.808-57
OAB 248871/SP
Sócio Administrador

Testemunhas:

1. Ana C. P. Scarassati
Nome: Ana Carolina Prado Scarassati
RG: 34833572 SSP/SP
CPF/MF: 217.063.868-77

2. Felipe Veronez de Souza
Nome: Felipe Veronez de Souza
RG: MG152.94963
CPF/MF: 080.281.806-47



JUCESP
17 FEB. 2023
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
SINGRA - SECRETARIA DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO
GISELA SIMIEMA DESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
52.139/23-2
JUCESP



DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI	NIRE 3560145338-6
---	-----------------------------

DECLARAÇÃO
 O Empresário **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 08/07/2016, NIRE: 3560145338-6, CNPJ: 25.165.749/0001-10, estabelecido na Alameda Rio Negro, 503, SALA 1803, BAIRRO: Alphaville Industrial, Barueri, SP, CEP: 06454-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Campinas - SP	DATA 10/09/2019
------------------------------------	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME JOAO LUIS DE CASTRO (Titular)	ASSINATURA
--	----------------

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO

	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
<small>CERTIFICADO DE REGISTRO ROB O NÚMERO</small>	 GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL
479.070/19-2	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
JOAO LUIS DE CASTRO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
33028861 SSP SP

CPF
221.353.808-57

DATA NASCIMENTO
07/10/1980

FILIAÇÃO
LUIZ GONZAGA DE CASTRO
CACILDA APARECIDA GIANI DE CASTRO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01082797145

VALIDADE
20/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
13/01/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
CAMPINAS, SP

DATA EMISSÃO
21/02/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

04285165481
SP966700708

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1804303418

1804303418

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

FELIPE VERONEZ DE SOUSA ORB
28180647
Assinado de forma digital por FELIPE VERONEZ DE SOUSA ORB
Data: 2022.08.02 10:38:17 -0300'

SERPRO / DENATRAN



AO
ILMO SR. PREGOEIRO E EQUIPE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, CNPJ Nº 25.165.749/0001-10, sediada Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP: 06554-000, telefone para contato (11) 3631-7730, e-mail licita.neo@neofacilidades.com.br, **DECLARA**, sob as penas da lei:

8.2.1. Que está ciente e de acordo com as condições contidas no Edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.2.2. Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.2.3. Que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;

8.2.4. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

8.2.6. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.7. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

8.2.8. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do Art.5º da Constituição Federal.

Barueri/SP, 11 de junho de 2024

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ nº 25.165.749/0001-10
FELIPE VERONEZ DE SOUSA – REPRESENTANTE
CPF nº 080.281.806-47 / RG: MG15294963 SSP MG
licita.neo@neofacilidades.com.br - (11) 3631-7730

25 165 749 / 0001 - 10
I.E: 206.447.728.118 - I.M: 4.80842-0
**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO
DE BENEFÍCIOS LTDA**
Av. Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803
Alphaville Industrial - CEP 06454-000
BARUERI - SP

www.neofacilidades.com.br

Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803
Alphaville Industrial, Barueri - SP - CEP: 06.454-000

(11) 3631-7730



PROCURAÇÃO

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 25.165.749/0001-10, com endereço à Alameda Rio Negro, n. 503, sala 1803, Alphaville, CEP 06454-000, Barueri, Estado de São Paulo, endereço eletrônico licitacao@neofacilidades.com.br, telefone (11) 3631-7730, doravante simplesmente designada como "Outorgante", por seu sócio proprietário e administrador, o senhor **JOÃO LUÍS DE CASTRO**, brasileiro, empresário, inscrito na OAB/SP sob o n. 248.871 e no CPF/MF sob o n. 221.353.808-57, Carteira de Identidade n. 33028861 - SSP/SP, nomeia e constitui como seus procuradores, doravante simplesmente designados como "Outorgados", **FELIPE VERONEZ DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 080.281.806-47, Carteira de Identidade n. MG-15.294.963 - PC/MG; **RODRIGO RIBEIRO MARINHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 412.163.828-08, Carteira de Identidade n. 39.117.437-X - SSP/SP, **DANIELE GONÇALVES GUISSI FELISBERTO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 225.593.728-00, Carteira de Identidade n. 41.297.367-4, SSP/SP, **GABRIELA KAUANE ZANARDO MARQUES**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 445.148.198-83, Carteira de Identidade n. 41.487.238-1 SSP/SP, **VICENTE BARBOSA DUARTE NETO** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 429.134.598-46, Carteira de Identidade n. 50.269.294-7 SSP/SP, **MELISSA CARVALHO CLEVER NASCIMENTO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 359.842.638-07, Carteira de Identidade n. 38.979.647-5 SSP/SP, **VICTOR ACAYABA GOES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 466.117.088-12, Carteira de Identidade n. 57.207.302-1 – SSP/SP, com amplos poderes para representar a Outorgante na melhor forma de direito, especialmente para participar de pregões presenciais e eletrônicos; participar de licitações em todas suas modalidades; ofertar lances; assinar propostas e declarações; interpor impugnações e recursos; realizar vistorias; solicitar e prestar esclarecimentos; assinar contratos, atas, e demais documentos; efetuar treinamentos e apresentações de sistemas; praticar, enfim, todos os atos em direito admitidos e necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo, também, substabelecer os poderes aqui conferidos a outrem, arcando, a Outorgante, nos termos do Código Civil, com todas as obrigações contraídas por força do mandato, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a contratantes ou a terceiros. Validade: 12 (doze) meses, a partir da assinatura desta.

Barueri, Estado de São Paulo, 27 de novembro de 2023.

JOÃO LUÍS DE CASTRO – ADMINISTRADOR
CPF nº 221.353.808-57
RG nº 33.028.861/SSP-SP



www.neofacilidades.com.br

Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803
Alphaville Industrial, Barueri - SP - CEP: 06.454-000
(11) 3631-7730

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M G

NOME
FELIPE VERONEZ DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
MG15294963 SSP MG

CPF
080.281.806-47

DATA NASCIMENTO
26/05/1987

FILIAÇÃO
MILTON FLORIANO DE SOUSA
CELIA REGINA VERONEZ DE SOUSA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05380003275

VALIDADE
19/04/2031

1ª HABILITAÇÃO
15/12/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
OURO FINO, MG

DATA EMISSÃO
22/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

80384217845
MG592543331

MINAS GERAIS

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2194499643

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE SÃO PAULO
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL



REGISTRO
147017

DATA DO REGISTRO
14/09/2018

VIA
1*

NOME
FELIPE VERONEZ DE SOUSA

TÍTULO PROFISSIONAL
ADMINISTRADOR

RG
MG-15.294.963

DATA DE EXPEDIÇÃO
19/05/2004

ÓRGÃO EXPEDIDOR
SSP/MG

CPF
080.281.806-47



ASSINATURA DO PORTADOR



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI N° 6.206/75

FILIAÇÃO
CELIA REGINA VERONEZ DE SOUSA
MILTON FLORIANO DE SOUSA



NASCIMENTO
26/05/1987

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE
INCONFIDENTES - MG

DIPLOMADO POR
FACULDADES INTEGRADAS ASMEC - ASMEC

REGISTRO MEC N°
84194

Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na
forma da lei N° 4.769, de 09/09/1965

CIP VÁLIDA ATÉ: INDETERMINADO

SÃO PAULO-SP 14/09/2018

LOCAL E DATA DE EXP

PRESIDENTE DO CRA-SP

Roberto C. Cardoso







TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI N° 6.206/75

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 25.165.749/0001-10

LIMPAR

Data da consulta: 10/06/2024 09:50:54

Data da última atualização: 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 221.353.808-57

LIMPAR**Data da consulta:** 10/06/2024 09:50:54**Data da última atualização:** 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/06/2024 às 08:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 25.165.749/0001-10.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6666.E731.84C0.3889 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/06/2024 às 08:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 221.353.808-57.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6666.E772.EB2E.6954 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI**

CPF/CNPJ: **25.165.749/0001-10**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:47:45 do dia 10/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: D2DG100624084745

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO LUIS DE CASTRO**

CPF/CNPJ: **221.353.808-57**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:48:52 do dia 10/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: BYTE100624084852

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/06/2024 08:50:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI**
CNPJ: **25.165.749/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA**

CPF/CNPJ: **25.165.749/0001-10**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:52:22 do dia 10/06/2024 , com validade até o dia 10/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: nEcb78y9pE1PPDk8FKI1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JOAO LUIS DE CASTRO**

CPF/CNPJ: **221.353.808-57**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:54:59 do dia 10/06/2024 , com validade até o dia 10/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: n7pTryFxV3oLu6wAU6xG

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **JOAO LUIS DE CASTRO**

CPF/CNPJ: **221.353.808-57**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 08:55:44 do dia 10/06/2024 , com validade até o dia 10/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: DP0UUVCDFzCtG6BwPe08

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA							
NIRE 35601453386	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 08/07/2016	INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/06/2016	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA						TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL	
C.N.P.J. 25.165.749/0001-10		ENDEREÇO ALAMEDA RIO NEGRO			NÚMERO 503	COMPLEMENTO 18 AN/SL.1803	
BAIRRO ALPHAVILLE IND.	MUNICÍPIO BARUERI		UF SP	CEP 06454-000	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 6.000.000,00	

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME JOAO LUIS DE CASTRO							
ENDEREÇO RUA ULISSES DA ROCHA VENTURA				NÚMERO 152	COMPLEMENTO		
BAIRRO JARDIM GARCIA		MUNICÍPIO CAMPINAS			UF SP	CEP 13061-211	RG 33028861
CPF 221.353.808-57	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR						QUANTIDADE COTAS

DENOMINAÇÕES ANTERIORES
NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS DENOMINAÇÕES ANTERIORES

FILIAIS	
NIRE 35905932454	CNPJ 25.165.749/0002-09

ENDEREÇO RUA GUAPURUVU		NÚMERO 229	COMPLEMENTO A 3 S33 15 12	
BAIRRO LOTEAMENTO ALPHAVIL	MUNICÍPIO CAMPINAS		UF SP	CEP 13098-322

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA 17/02/2023	NÚMERO 052.139/23-2	
ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: DA CONSOLIDACAO DIANTE DA TRANSFORMACAO DE EIRELI PARA LTDA UNIPESSOAL CLAUSULA PRIMEIRA - DIANTE DA TRANSFORMACAO AUTOMATICA PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021, FEITA EM CONJUNTO COM A JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO E SAO PAULO E RECEITA FEDERAL DO BRASIL, DESEJA O SOCIO CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601453386
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/06/2024



Certidão Específica. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 240065917, segunda-feira, 10 de junho de 2024 às 08:47:05.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA							
NIRE 35601453386	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 08/07/2016	INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/06/2016	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA						TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL	
C.N.P.J. 25.165.749/0001-10		ENDEREÇO ALAMEDA RIO NEGRO			NÚMERO 503	COMPLEMENTO 18 AN/SL.1803	
BAIRRO ALPHAVILLE IND.		MUNICÍPIO BARUERI	UF SP	CEP 06454-000	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 6.000.000,00	

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME JOAO LUIS DE CASTRO							
ENDEREÇO RUA ULISSES DA ROCHA VENTURA				NÚMERO 152	COMPLEMENTO		
BAIRRO JARDIM GARCIA		MUNICÍPIO CAMPINAS		UF SP	CEP 13061-211	RG 33028861	
CPF 221.353.808-57		CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS	

FILIAIS							
NIRE 35905932454		CNPJ 25.165.749/0002-09					
ENDEREÇO RUA GUAPURUVU				NÚMERO 229	COMPLEMENTO A 3 S33 15 12		
BAIRRO LOTEAMENTO ALPHAVIL		MUNICÍPIO CAMPINAS			UF SP	CEP 13098-322	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
17/02/2023	052.139/23-2	

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: DA CONSOLIDACAO DIANTE DA TRANSFORMACAO DE EIRELI PARA LTDA UNIPessoal CLAUSULA PRIMEIRA - DIANTE DA TRANSFORMACAO AUTOMATICA PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021, FEITA EM CONJUNTO COM A JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO E SAO PAULO E RECEITA FEDERAL DO BRASIL, DESEJA O SOCIO CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601453386
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/06/2024



documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 240065966, segunda-feira, 10 de junho de 2024 às 08:47:35.





Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação




Prefeitura do Município de Barueri

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:	
PROTOCOLO/NÚMERO	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO
SPM2131274183	1864132
DATA DA SOLICITAÇÃO	
01/09/2022	
DATA DE VALIDADE	
01/09/2024	

DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL	CNPJ
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI	25.165.749/0001-10
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
ALAMEDA RIO NEGRO, 503 SALA 1803	
ALPHAVILLE INDUSTRIAL, Barueri - SP CEP: 06454000	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	102.45
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)	50824.29
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	
6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	
6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	
6204000 - Consultoria em tecnologia da informação	

DADOS DA EMPRESA

6463800 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

6613400 - Administração de cartões de crédito

7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

8299702 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI**

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL

DATA DE EMISSÃO: 11/08/2021

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 2321131481484013433

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar nº 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar nº 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar nº 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI

Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto n.º 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto n.º 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

- » Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar n.º 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto n.º 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n.º 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei n.º 1.209/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto n.º 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto n.º 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar n.º 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto n.º 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n.º 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei n.º 1.209/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto n.º 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto n.º 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar n.º 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto n.º 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n.º 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei n.º 1.209/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto n.º 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto n.º 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar n.º 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto n.º 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n.º 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei n.º 1.209/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI

Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto n.º 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto n.º 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

- » Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar n.º 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto n.º 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n.º 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei n.º 1.209/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto n.º 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto n.º 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar n.º 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto n.º 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n.º 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei n.º 1.209/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto n.º 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto n.º 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar n.º 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto n.º 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n.º 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei n.º 1.209/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto n.º 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto n.º 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar n.º 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto n.º 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n.º 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei n.º 1.209/2000.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI

Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

- » Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que haja a comprovação de que a edificação apresenta as condições mínimas de estabilidade e segurança de uso para o fim a que se destina, mediante a apresentação à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (<http://servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnLine/App/home.aspx>), de "UM" dos seguintes documentos técnicos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.757/2018: a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.209/2000; b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT – Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º, 3º e 7º da Lei nº 1.209/2000; c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, §3º, do Decreto nº 8.630/2017.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que haja a comprovação de que a edificação apresenta as condições mínimas de estabilidade e segurança de uso para o fim a que se destina, mediante a apresentação à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (<http://servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnLine/App/home.aspx>), de "UM" dos seguintes documentos técnicos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.757/2018: a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.209/2000; b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT – Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º, 3º e 7º da Lei nº 1.209/2000; c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, §3º, do Decreto nº 8.630/2017.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
31/08/2022	AVCB 0000597628	26/08/2025

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	2565708	01/09/2022	INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
01/09/2022		6203-1/00 6204-0/00 6463-8/00 6613-4/00 7020-4/00 7490-1/04 7739-0/99 8299-7/02 8299-7/99 6201-5/01 8020-0/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Barueri**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
01/09/2022		8299-7/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
01/09/2022		8299-7/02

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
01/09/2022		8020-0/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
01/09/2022		7739-0/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

Prefeitura de Barueri

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
01/09/2022		6203-1/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
01/09/2022		6201-5/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
01/09/2022		7020-4/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
01/09/2022		7490-1/04

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
01/09/2022		6613-4/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
01/09/2022		6463-8/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
01/09/2022		6204-0/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
01/09/2022	SPM2131274183	01/09/2024

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade ou o grupo de atividades a serem exercidas no local indicado estão enquadrados, em princípio, como de "baixo risco" e que deverei apresentar à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (<http://servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnLine/App/home.aspx>), "UM" dos seguintes documentos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.757/2018: a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.209/2000; b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT – Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º e 2º, c/c o art. 7º, da Lei nº 1.209/2000;

c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, §3º, do Decreto nº 8.630/2017. Não atendida essa obrigação, no prazo de 15 (Quinze) dias, a Prefeitura poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel e/ou cassação do licenciamento municipal.

- » Declaro estar ciente de que o representante legal da empresa deverá proceder, junto ao Departamento Técnico de Tributos Mobiliários da Secretaria de Finanças, a atualização de seu cadastro mobiliário, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou o encerramento de atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar n.º 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004;
- » Declaro estar ciente de que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), deverá solicitar a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais por meio da rede mundial de computadores, nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/20, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em:
<http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.165.749/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2016	
NOME EMPRESARIAL NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *) 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AL RIO NEGRO	NÚMERO 503	COMPLEMENTO SALA 1803	
CEP 06.454-000	BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@NEOFACILIDADES.COM.BR	TELEFONE (11) 3631-7730		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2024** às **09:01:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

25.165.749/0001-10

NOME EMPRESARIAL:

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$6.000.000,00 (Seis milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JOAO LUIS DE CASTRO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/06/2024 às 09:02 (data e hora de Brasília).



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento Técnico de Arrecadação
CONSULTA CADASTRAL
Nº 11482/2024i

IDENTIFICAÇÃO

Razão Social : **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME**
CNPJ/CPF Nº.: **25.165.749/0001-10**
Inscrição Atual : **4.80842-0**

ENDEREÇO

Logradouro : **ALAMEDA RIO NEGRO**
Nº Atual : **503**
Complemento : **SALA 1803**
Sala :
Andar :
Bairro : **ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE**
Município : **BARUERI**
UF : **SP**
CEP : **06454000**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Economica : **ASSESSORIA**
Situação Vigente : **Ativo desde 22/02/2017**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço: http://www.barueri.sp.gov.br (http://www.barueri.sp.gov.br) Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	Informações para Verificação de Autenticidade Nº de Inscrição : 4.80842-0 Código de autenticidade : 481D.7111.8201.8090207-S Data de emissão : 10/06/2024 Hora de emissão : 09:05:44
--	---



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: ab20d97f-a5c1-4d0a-aa80-37a75b5b0c0b

Estabelecimento	
IE: 206.447.728.118 CNPJ: 25.165.749/0001-10 Nome Empresarial: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA Nome Fantasia: Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: ALAMEDA RIO NEGRO Nº: 503 CEP: 06.454-000 Município: BARUERI	Complemento: SALA 1803 Bairro: ALPHAVILLE INDUSTRIAL UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	Data da Situação Cadastral: 08/07/2016 Posto Fiscal: PF-10 - BARUERI
Atividades Econômicas: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis Consultoria em tecnologia da informação Outras sociedades de participação, exceto holdings Administração de cartões de crédito Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 09/07/2016 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/03/2011	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são

oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.31.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ: 25.165.749/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:43 do dia 10/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2024.

Código de controle da certidão: **EBB0.D3E4.35E7.8B58**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 25.165.749

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer débitos de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 57908361

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 10/06/2024 09:11:54

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 25.165.749/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24040215350-07
Data e hora da emissão 04/04/2024 15:42:34
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

LUIZ CAETANO BRAZZALE, Diretor do Departamento Técnico de Tributos Imobiliários da Prefeitura Municipal de Barueri - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CERTIFICA,

em atendimento ao solicitado no requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº PMB 108366/2024 datado de 10/06/2024, que de acordo com os registros do Cadastro Imobiliário, considerando a grafia apresentada, com referência aos tributos imobiliários (IPTU e Taxa de Combate e Extinção de Incêndio), nada consta cadastrado em nome de **“NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO LTDA”**, estabelecida à Alameda Rio Negro, 503 – 18º andar – sala 1803, Alphaville Centro Industrial e Empresarial / Alphaville, neste município, até a presente data. Eu, Claudio de Jesus Santos, matrícula 034306, pesquisei, digitei e conferi. Prefeitura Municipal de Barueri, 11 de junho de 2024.....
.....
.....

LUIZ CAETANO BRAZZALE
Diretor DTTI

 Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP

 tributos.cadastroin3@barueri.sp.gov.br

 **(11) 4199-8000**



Assinaturas do documento

"Neo Consultoria"



Código para verificação: **ZFK2IICI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUIZ CAETANO BRAZZALE** (CPF: 970.XXX.928-XX) em 11/06/2024 às 13:52:29 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 09:55:03 e válido até 07/06/2122 - 09:55:03.
(Assinatura do sistema)

✓ **CLAUDIO DE JESUS SANTOS** (CPF: 113.XXX.598-XX) em 11/06/2024 às 09:03:13 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 21/05/2024 - 11:29:27 e válido até 21/05/2124 - 11:29:27.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMB 108366/2024** e o código **ZFK2IICI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Tributos Imobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 031968/2024i (REEMISSÃO)

Inscrição Atual.....:	23211.31.48.1484.01.343.3
Inscrição Anterior...:	
Logradouro.....:	ALAMEDA RIO NEGRO
Nº Atual.....:	503
Nº Anterior.....:	
Complemento.....:	SALA COMERCIAL 1803 - CONDOMINIO ESCRITO
Bairro.....:	ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE
Quadra.....:	04
Lote.....:	15.2
Área do Terreno.....:	6000.00
Área da Edificação...:	102.45

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto Predial e Territorial Urbano .

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s) , até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço:</p> <p>http://www.barueri.sp.gov.br</p> <p>Certidão expedida gratuitamente.</p> <p>Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade</p> <p>Nº de Inscrição : 23211.31.48.1484.01.343.3</p> <p>Código de autenticidade : 916M.1136.8494.8086507-U</p> <p>Data de emissão : 10/06/2024</p> <p>Hora de emissão : 08:34:06</p>
--	--



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 35096/2024i (REEMISSÃO)

Razão Social.....: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF Nº.....: 25.165.749/0001-10
Inscrição Atual.....: 4.80842-0
Logradouro.....: ALAMEDA RIO NEGRO
Nº Atual.....: 503
Complemento.....: SALA 1803 Andar Sala
Bairro.....: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE
Cidade.....: BARUERI
CEP.....: 06454000

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data .

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no</p> <p>Endereço:</p> <p>http://www.barueri.sp.gov.br</p> <p>Certidão expedida gratuitamente.</p> <p>Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade</p> <p>Nº de Inscrição : 4.80842-0</p> <p>Código de autenticidade : 0770.0457.2646.7668807-I</p> <p>Data de emissão : 03/06/2024</p> <p>Hora de emissão : 08:57:47</p>
---	--

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.165.749/0001-10
Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADM DE BENEFICIOS EIRELI EPP
Endereço: AL RIO NEGRO 503 SALA 1803 / ALPHAVILLE CENTRO I / BARUERI / SP / 06454-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2024 a 23/06/2024

Certificação Número: 2024052501543487430306

Informação obtida em 10/06/2024 09:17:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.165.749/0001-10

Certidão nº: 40265453/2024

Expedição: 10/06/2024, às 09:19:11

Validade: 07/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.165.749/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA

CNPJ: 25.165.749/0001-10

CERTIDÃO EMITIDA em 10/06/2024, às 09:20:32

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado está, na data de processamento dos dados, desobrigado a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

Data do processamento dos dados: 10/06/2024

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
2. A periodicidade de atualização das certidões é semanal. Nenhuma informação enviada ao eSocial a partir do dia anterior ao da data de processamento dos dados foi considerada para emissão deste documento. As informações enviadas ao eSocial posteriormente serão refletidas nas certidões a partir da próxima data de processamento.
3. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
4. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
5. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **dxVcfycilTIRs3U**.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA

CNPJ: 25.165.749/0001-10

CERTIDÃO EMITIDA em 10/06/2024, às 09:21:22

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), recebidos e processados até a data abaixo informada, certifica-se que o empregador acima identificado emprega aprendizes em número **IGUAL** ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.

Data do processamento dos dados: 05/04/2024

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
2. A periodicidade de atualização das certidões é mensal. Nenhuma informação enviada ao eSocial a partir do dia anterior ao da data de processamento dos dados foi considerada para emissão deste documento. As informações enviadas ao eSocial posteriormente serão refletidas nas certidões a partir da próxima data de processamento.
3. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
4. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
5. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar> com o código de verificação **K5okUpgcFsrKKDr**.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA

INSCRIÇÃO: 25.165.749/0001-10

DATA E HORA DA EMISSÃO: 10/06/2024, às 09:22:14, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: SUQEXA87BJ

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1619543

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 08/06/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ: 25.165.749/0001-10, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de junho de 2024.

PEDIDO Nº:

0076193148



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	25.165.749/0001-10
Número de Ordem do Livro:	7		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
NIRE	35601453386
CNPJ	25.165.749/0001-10
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO RAZÃO
Município	Barueri
Data do arquivamento dos atos constitutivos	08/07/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	323775

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO RAZÃO
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	323775
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.22.B6.BE.81.57.D3.73.E8.42.51.F2.B8.3A.BD.E8.2D.2A.6B.DB-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	25.165.749/0001-10
Número de Ordem do Livro:	7		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 30.305.775,35	R\$ 23.012.221,33
CIRCULANTE		R\$ 30.006.284,52	R\$ 22.705.653,74
DISPONÍVEL		R\$ 14.097.110,96	R\$ 19.253.609,53
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 10.401,99	R\$ 13.968,73
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 11,00	R\$ 11,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 14.086.697,97	R\$ 19.239.629,80
CLIENTES		R\$ 127.079,23	R\$ 56.310,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 127.079,23	R\$ 56.310,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 15.782.094,33	R\$ 3.394.729,50
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 15.549.581,77	R\$ 2.815.300,16
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 47.098,04	R\$ 23.269,50
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 185.414,52	R\$ 556.159,84
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 1.004,71
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 0,00	R\$ 1.004,71
NÃO CIRCULANTE		R\$ 299.490,83	R\$ 306.567,59
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 149.924,45	R\$ 149.924,45
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 8.813,00	R\$ 8.813,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 141.111,45	R\$ 141.111,45
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 141.111,45	R\$ 141.111,45
IMOBILIZADO		R\$ 129.929,19	R\$ 138.964,38
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 194.124,87	R\$ 245.395,63
(-) (-) DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ (64.195,68)	R\$ (106.431,25)
INTANGÍVEL		R\$ 19.637,19	R\$ 17.678,76
INTANGÍVEL		R\$ 19.637,19	R\$ 19.637,19
(-) AMORTIZAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (1.958,43)
PASSIVO		R\$ 30.305.775,35	R\$ 23.012.221,33
CIRCULANTE		R\$ 21.215.808,19	R\$ 14.560.718,25
FORNECEDORES		R\$ 72.919,96	R\$ 53.073,61
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 72.919,96	R\$ 53.073,61
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 296.336,44	R\$ 283.595,99
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 125.524,74	R\$ 263.641,51
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 170.811,70	R\$ 19.954,48
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 148.435,07	R\$ 287.634,73
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 5.093,12	R\$ 6.104,16
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 49.972,73	R\$ 75.901,48
PROVISÕES		R\$ 93.369,22	R\$ 205.629,09
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 20.698.116,72	R\$ 13.936.413,92
CONTAS A PAGAR		R\$ 20.698.116,72	R\$ 13.936.413,92
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 9.089.967,16	R\$ 8.451.503,08
CAPITAL SOCIAL		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 3.089.967,16	R\$ 2.451.503,08
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 972.962,93	R\$ 2.976.106,38
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 2.117.004,23	R\$ (524.603,30)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.22.B6.BE.81.57.D3.73.E8.42.51.F2.B8.3A.BD.E8.2D.2A.6B.DB-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	25.165.749/0001-10
Número de Ordem do Livro:	7		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 32.575.719,79	R\$ 39.084.582,59
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 32.575.719,79	R\$ 39.084.582,59
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (3.666.138,40)	R\$ (4.398.729,75)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (3.666.138,40)	R\$ (4.398.729,75)
(-) (-) Iss		R\$ (651.515,26)	R\$ (781.710,17)
(-) (-) Pis		R\$ (537.695,28)	R\$ (645.135,47)
(-) (-) Cofins		R\$ (2.476.927,86)	R\$ (2.971.884,11)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (23.391.171,10)	R\$ (33.675.370,71)
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (23.391.171,10)	R\$ (33.675.370,71)
(-) (+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (2.272.786,80)	R\$ (1.234.839,47)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.124.617,49)	R\$ (1.119.569,21)
DESPESAS NÃO DEDUTIVEIS		R\$ (2.261,94)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (1.138.624,82)	R\$ (296.419,75)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ 0,00	R\$ (680,40)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (470.282,24)	R\$ (79.236,38)
(-) OCUPAÇÃO		R\$ (47.350,83)	R\$ (63.997,55)
(-) DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (31.894,66)	R\$ (44.010,98)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (267.135,29)	R\$ (420.265,66)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (8.250,26)	R\$ (18.170,52)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (158.817,45)	R\$ (190.060,95)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R\$ 0,00	R\$ (6.727,02)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (135.622,83)	R\$ (115.209,21)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (135.622,83)	R\$ (115.209,21)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 26.511,36	R\$ 36.813,44
Descontos Obtidos		R\$ 0,62	R\$ 30,67
Receitas Aplicações Financeiras		R\$ 26.673,78	R\$ 36.782,77
(-) IR s/ Aplicações Financeiras		R\$ (163,04)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (39.057,84)	R\$ (36.874,49)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (39.057,84)	R\$ (36.874,49)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (308.969,26)	R\$ (84.138,13)
(-) Csll		R\$ (308.969,26)	R\$ (84.138,13)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (819.650,00)	R\$ (216.107,83)
(-) Irlpj		R\$ (819.650,00)	R\$ (216.107,83)
(-) (=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 2.117.004,23	R\$ (524.603,30)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.22.B6.BE.81.57.D3.73.E8.42.51.F2.B8.3A.BD.E8.2D.2A.6B.DB-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35601453386	CNPJ 25.165.749/0001-10	
NOME EMPRESARIAL NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO RAZÃO	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 56.22.B6.BE.81.57.D3.73.E8.42.51.F2.B8.3A.BD.E8.2D.2A.6B.DB	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	25165749000110	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIR:25165749000110	526136767394835933 6	07/06/2022 a 07/06/2023	Sim
Contador	06858951814	FATIMA MENZZANO:0685895181	567523734979174550 9	20/06/2022 a 20/06/2023	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	06858951814	FATIMA MENZZANO:0685895181	567523734979174550 9	20/06/2022 a 20/06/2023	-

NÚMERO DO RECIBO:

56.22.B6.BE.81.57.D3.73.E8.42.51.F2.
B8.3A.BD.E8.2D.2A.6B.DB-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/04/2023 às 10:11:35

C8.40.07.83.95.EF.5F.5D
23.01.9B.69.28.FB.2B.CE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ: 25.165.749/0001-10 Nire: 35601453386 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro: LIVRO DIARIO RAZÃO
Identificação do arquivo(hash): 56.22.B6.BE.81.57.D3.73.E8.42.51.F2.B8.3A.BD.E8.2D.2A.6B.DB-

Consulta Realizada em: 05/05/2023 08:18:26

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade:	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNP	25.165.749/0001-10
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		Número de Ordem do Livro:
			7

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					Total (R\$)
	Capital Social (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	Ajustes de Exercícios Anteriores (R\$)	Lucros do Exercício (R\$)	(-) Prejuízos do Exercício (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	6.000.000,00	990.813,32	(-)17.850,39	2.661.235,74	(-)544.231,51	9.089.967,16
LUCROS ACUMULADOS		(-)544.231,51			544.231,51	0,00
Retificação de Erro de Exercícios Anteriores		(-)17.850,39	130.730,81			112.880,42
Lucro Líquido do Exercício		2.661.235,74				2.661.235,74
Prejuízo Líquido do Exercício					(-)1.563.524,39	(-)1.563.524,39
Lucro Líquido do Exercício				(-)2.661.235,74		(-)2.661.235,74
Distribuição de Lucros		(-)226.741,20				(-)226.741,20
Lucro Líquido do Exercício				1.038.921,09		1.038.921,09
Saldo Final em 31.12.2022	6.000.000,00	2.863.225,96	112.880,42	1.038.921,09	(-)1.563.524,39	8.451.503,08
Notas						

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.22.B6.BE.81.57.D3.73.E8.42.51.F2.B8.3A.BD.E8.2D.2A.6B.DB-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

BALANÇO PATRIMONIAL
 Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO	23.012.221,33	PASSIVO	23.012.221,33
CIRCULANTE	22.705.653,74	CIRCULANTE	14.560.718,25
DISPONÍVEL	19.253.609,53	FORNECEDORES	53.073,61
BENS NUMERÁRIOS	13.968,73	FORNECEDORES NACIONAIS	53.073,61
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	11,00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	283.595,99
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	19.239.629,80	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	263.641,51
CLIENTES	56.310,00	TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	19.954,48
DUPLICATAS A RECEBER	56.310,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	287.634,73
OUTROS CRÉDITOS	3.394.729,50	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	6.104,16
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	2.815.300,16	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS	75.901,48
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	23.269,50	PROVISÕES	205.629,09
TRIBUTOS A RECUPERAR	556.159,84	OUTRAS OBRIGAÇÕES	13.936.413,92
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.004,71	CONTAS A PAGAR	13.936.413,92
DESPESAS DE MESES SEGUINTE	1.004,71	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.451.503,08
NÃO CIRCULANTE	306.567,59	CAPITAL SOCIAL	6.000.000,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	149.924,45	CAPITAL SUBSCRITO	6.000.000,00
DUPLICATAS A RECEBER	8.813,00	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.451.503,08
OUTROS CREDITOS	141.111,45	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.976.106,38
DEPÓSITOS JUDICIAIS	141.111,45	LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	(524.603,30)
IMOBILIZADO	138.964,38		
BENS EM OPERAÇÃO	245.395,63		
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(106.431,25)		
INTANGÍVEL	17.678,76		
INTANGÍVEL	19.637,19		
(-) AMORTIZAÇÕES	(1.958,43)		


 JOAO LUIS DE CASTRO
 Sócio Único
 CPF: 221.353.808-57


 FATIMA MENZZANO
 CRC: 1-SP-143416/O-7 - Contadora
 CPF: 068.589.518-14

1º TABELÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
 Av. Dr. Jesuino Marcondes Machado, nº 169 - Nova Campinas
 Campinas - SP - Cep: 13092-108 - Fone: (19) 3137-3737

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de JOAO LUIS DE CASTRO (Ficha: 953413)
 Dou fé. Em testemunho da verdade Custas: R\$ 8,12
 Campinas-SP 09/05/2023

Larissa Yara Araújo de Moraes - Escrevente
 Válido com o(s) selo(s) 0195AB0043278



Reconheço por semelhança 1 Firma(s) SEM VALOR ECONOMICO de:
 (1) FATIMA MENZZANO. Dou fé.
 Campinas, 09/05/2023. Em test. da Verdade.

PROVIDE CARTÓRIO DE FATIMA MENZZANO - ESCRIVENTE
 Valor: R\$ 8,12. Selo(s): 0195AB0043278

QUINTO CARTÓRIO DE NOTAS DE CAMPINAS
 Praça Quinze de Novembro, n. 16, C.º
 Campinas/SP, TEL: (19) 3705-3300

FIRMA 1
 S10188A00974267

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO
Valores expressos em Reais (R\$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	39.084.582,59
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	39.084.582,59
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(4.398.729,75)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(4.398.729,75)
(-) Iss	(781.710,17)
(-) Pis	(645.135,47)
(-) Cofins	(2.971.884,11)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	34.685.852,84
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(33.675.370,71)
CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(33.675.370,71)
(=) LUCRO BRUTO	1.010.482,13
(+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	(1.234.839,47)
ADMINISTRATIVAS	(1.119.569,21)
DESPESAS COM PESSOAL	(296.419,75)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(680,40)
VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	(79.236,38)
OCUPAÇÃO	(63.997,55)
DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	(44.010,98)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(420.265,66)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(18.170,52)
DESPESAS GERAIS	(190.060,95)
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	(6.727,02)
DESPESAS FINANCEIRAS	(115.209,21)
DESPESAS GERAIS	(115.209,21)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	36.813,44
Descontos Obtidos	30,67
Receitas Aplicações Financeiras	36.782,77
DESPESAS TRIBUTARIAS	(36.874,49)
CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	(36.874,49)
(=) PREJUÍZO OPERACIONAL LIQUIDO	224.357,34
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(84.138,13)
Csll	(84.138,13)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(216.107,83)
Irpj	(216.107,83)
(=) PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCICIO	(524.603,30)



Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO
Valores expressos em Reais (R\$)


JOAO LUIS DE CASTRO
Sócio Único
CPF: 221.353.808-57




FATIMA MENZZANO
CRC: 1-SP-143416/O-7 - Contadora
CPF: 068.589.518-14



Reconheço por semelhança 1 Firma(s) SEM VALOR ECONOMICO de:
(1) FATIMA MENZZANO. Dou fé.
Campinas, 09/05/2023. Em test. _____ da Verdade.

MORIQUE CARNEIRO BAPTISTA SERRADINI - ESCRIVENTE
Valor: R\$ 8,12. Selos(s): S10188AA0971270

QUINTO CARTÓRIO DE NOTAS DE CAMPINAS
Praça Quinze de Novembro, n. 16, Car.
Campinas/SP, Tel: (19) 3705-3300

1º TABELÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Av. Dr. Jesuino Marcondes Machado, nº 169 - Nova Campinas
Campinas - SP - Cep: 13092-108 - Fone: (19) 3737-3737

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de JOAO LUIS DE CASTRO (Ficha: 958413)

Dou fé Em testemunho da verdade. Custas: R\$ 8,12
Campinas-SP 09/05/2023

Larissa Yara Araujo de Moraes - Escrevente
Válido com o(s) selo(s): 0195AB0043281

Colégio Notarial do Brasil
111104
FIRMA 1
S10195AB0043281

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE
Valores expressos em Reais (R\$)

RESULTADO DO PERÍODO	(524.603,30)
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00
REALIZAÇÃO DA RESERVA DE REAVLIAÇÃO	0,00
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	112.880,42
AJUSTES DE CONVERSÃO CAMBIAL	0,00
PARCELA DOS OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES DE COLIGADAS	0,00
(-) RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	(411.722,88)
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS CONTROLADORES	0,00
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS NÃO CONTROLADORES	0,00


JOAO LUIS DE CASTRO
Sócio Único
CPF: 221.353.808-57

1º TABELÃO
CAMPAGNONE


FATIMA MENZZANO
CRC: 1-SP-143416/O-7 - Contadora
CPF: 068.589.518-14

5º TABELÃO

1º TABELÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Av. Dr. Jesuino Marcondes Machado, nº 165 - Nova Campinas
Campinas - SP - Cep: 13092-108 - Fone: (19) 3737-3737

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de: JOAO LUIS DE CASTRO (Ficha: 958413)
Dou fé. Em testemunho da verdade
Campinas-SP 09/05/2023 Custas: R\$ 8,12

Larissa Yara Araújo de Moraes - Escrevente
Válido com o(s) selo(s): 0195AB0043284

TABELÃO CAMPAGNONE
1º TABELÃO DE NOTAS
Escritório: Av. Dr. Jesuino Marcondes Machado, nº 165 - Nova Campinas - SP - Cep: 13092-108 - Fone: (19) 3737-3737 - Campinas
ESCREVENTE AUTORIZADO
Larissa Yara Araújo de Moraes
111104
FIRMA 1
S10195AB0043284

Reconheço por semelhança 1 Firma(s) SEM VALOR ECONOMICO de:
(1) FATIMA MENZZANO. Dou fé.
Campinas, 09/05/2023. Em test. _____ da Verdade.
NOME LARISSA YARA ARAUJO DE MORAES - ESCRIVENTE
Valor: R\$ 8,12. Selo(s): S10195AB0043284
QUINTO CARTÓRIO DE NOTAS DE CAMPINAS
Praça Quinze de Novembro, n. 15, Cambuí
Campinas/SP, Tel: (19) 3705-3300
113621
FIRMA 1
S10188AA0971276

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA

CNPJ: 25.165.749/0001-10

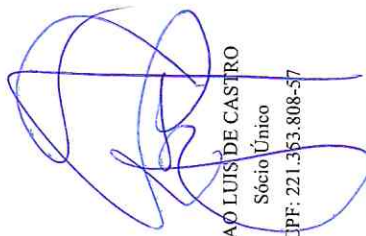
Alameda RIO NEGRO, 503 SALA 1803 - ALPHAVILLE INDUSTRIAL - Barueri - SP - 06.454-000

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Valores expressos em Reais (R\$)

Histórico	Capital			Reservas Capital			Reservas Lucros			Lucros/Prejuízos Acumulados		
	Capital Social	Capital a Realizar	Correção Monetária	Ágio Subscrição	Subvenções Investimento	Reserva Para Aumento de Capital	Reserva Legal	Lucro Acumulado	Prejuízo Acumulado	Total		
											Lucro Acumulado	Prejuízo Acumulado
Retificação de Erro de Exercícios Anteriores	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.089.967,16	0,00	9.089.967,16		
Lucro Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.880,42	0,00	112.880,42		
Prejuízo Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.038.921,09	0,00	1.038.921,09		
Distribuição de Lucros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(226.741,20)	0,00	(226.741,20)		
Saldo em 31/12/2022	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.015.027,47	0,00	8.451.503,08	(1.563.524,39)	(1.563.524,39)


JOÃO LUIS DE CASTRO
 Sócio Único
 CPF: 221.353.808-57




FATIMA MENZANNO
 CRC: 1-SP-143416/O-7 - Contadora
 CPF: 068.589.518-14

1º TABELÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
 Av. Dr. Jesuino Marcondes Machado, nº 169 - No. 16 - Campinas
 Campinas - SP - Cep: 13092-108 - Fone: (49) 727.5377

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de: **JOÃO LUIS DE CASTRO (Ficha: 958413)**

Dou fé. Em testemunho da verdade
 Campinas-SP 09/05/2023


Larissa Yara Araujo de Moraes - Escrevente
 Válido com o(s) selo(s) 0195AB0043287

Custas R\$ 8,12



Reconheço por semelhança a Firma (SEM VALOR ECONOMICO de: **(1) FATIMA MENZANNO**, Juri. fé. Campinas, 09/05/2023. Em Test. da Verdade.

MONTE CARLO BAPTISTA SABBAGINI - EScrevente
 Valor: R\$ 8,12. Selo(s): S10188AA0971279


Monte Carlo Baptista Sabbagini - Escrevente
 S. 13, Tel. (49) 3705-5300

QUINTO CARTÓRIO DE NOTAS DE CAMPINAS
 Praça Quinze de Novembro, 1116, Cornélio
 Campinas/SP, Tel: (49) 3705-5300



Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
DFC - INDIRETO
Valores expressos em Reais (R\$)

1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	(524.603,30)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	112.880,42
DEPRECIACÃO E AMORTIZACÃO	44.194,00
RESULTADO NA VENDA DE ATIVOS PERMANENTES	0,00
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00
(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	70.769,23
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ESTOQUES	0,00
(AUMENTO) DIREITOS A RECEBER	12.386.360,12
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	(19.846,35)
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	139.199,66
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	(12.740,45)
AUMENTO (REDUÇÃO) OUTRAS CONTAS A PAGAR	(6.761.702,80)
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC	5.434.510,53
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
COMPRAS DE IMOBILIZADO	(51.270,76)
VENDA DO IMOBILIZADO	0,00
RECEBIMENTOS DE DIVIDENDOS	0,00
VENDA DE PARTICIPAÇÃO	0,00
INVESTIMENTO A LONGO PRAZO	0,00
INVESTIMENTO EM OUTRAS SOCIEDADES	0,00
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST	(51.270,76)
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	0,00
PAGAMENTOS DE LUCROS/DIVIDENDOS	(226.741,20)
EMPRÉSTIMOS TOMADOS	0,00
PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS/DEBÊNTURES	0,00
FUTURO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	0,00
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GER PELAS (APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO	(226.741,20)
4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)	5.156.498,57
5 - DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO PERÍODO	14.097.110,96
6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)	19.253.609,53


JOAO LUIS DE CASTRO
Sócio Único
CPF: 221.353.808-57




FATIMA MENZZANO
CRC: 1-SP-143416/O-7 - Contadora
CPF: 068.589.518-14



RECONHECIMENTO
NO VERSO

Reconheco por semelhança 1 Firma(s) SEM VALOR ECONOMICO de:
(1) FATIMA MENZZANO, Don. fe.
Campinas, 09/05/2023. Em test. _____ da Verdade.

RUIRIME LANNIERI BAPTISTA SABBADINI - ESCRITÓRIO
Valore: R\$ 0,12. Selos(s): 5100007/1271

113621 FIRMA 1

QUINTO CARTÓRIO DE NOTAS DE CAMPINAS
Praça Quinze de Novembro, n. 16, Corné
Campinas/SP, Tel: (19) 3705-3300

Reconhecimento de Notas de Campinas

1º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Av. Dr. Jesuino Marcondes Machado, nº 169 - Nova Campinas
Campinas - SP - Cep: 13092-138 - Fone: (19) 3737-3737

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de JOAO
LUIS DE CASTRO (Ficha: 958413)

Dou fé. Em testemunho de verdade Custas: R\$ 8,12
Campinas-SP 09/05/2023

Larissa Yara Araujo de Moraes - Estrevente
Valido com o(s) selo(s): 0195AB0043292

TABELIÃO CAMPINAS
1º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Jesuino Marcondes Machado, nº 169 - Nova Campinas
Campinas - SP - Cep: 13092-138 - Fone: (19) 3737-3737
ESCREVENTE AUTORIZADA
Larissa Yara Araújo de Moraes

111104
FIRMA 1
S10195AB0043292

NOTAS EXPLICATIVAS

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

Nota 1 – Contexto Operacional

A NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA é uma empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Barueri no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007.

Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

3.2 – Adiantamento a Fornecedores

Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

3.3 – Repasse a Receber

Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

3.4 – Imobilizado

O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados à manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial.

3.5 – Intangível

Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido.

3.6 – Fornecedores

São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

3.7 – Repasse a Pagar

Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

NOTAS EXPLICATIVAS

3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social

Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Real trimestral.

3.9 – Capital

O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 6.000.000,00.

3.10 Ajustes de Exercícios Anteriores

Conforme Lei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exercícios Anteriores os saldos decorrentes de efeitos provocados por erro imputável a exercício anterior.

Apresentamos a seguir, as principais correções efetuadas no decorrer deste exercício:

Conta:	Montante da Correção:	Natureza do Erro:
Alugueis á Pagar	14,34	Acerto de Saldo de Aluguel referente as retenções do exercício de 2021.
Provisões de Férias	112.866,08	Acerto de Saldo referente inclusão de provisão de férias.
		Montante extraído do Ativo/Passivo, que se encontra no grupo Patrimônio Líquido.
Total:	112.880,42	

3.10 – Receitas, Despesas e Custos

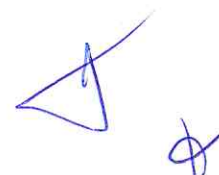
Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento.

4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

DESCRIÇÃO	VALOR
Caixa	R\$ 13.968,73.
Bancos	R\$ 11,00.
Aplicações	R\$ 19.239.629,80.
TOTAL DISPONIVEL	R\$ 19.253.609,53.

4.2 – Ativo Imobilizado

4.2.1 Bens em Operação



NOTAS EXPLICATIVAS

	Custo de Aquisição	Depreciação
Máquinas e Equipamentos	R\$ 16.011,84	R\$ -4.397,56
Veículos	R\$ 81.856,72	R\$ -53.176,50
Equipamentos de Informática	R\$ 147.527,07	R\$ -48.857,19
Total	R\$ 245.395,63	R\$ -106.431,25

4.2.2 Intangíveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Software	R\$ 19.637,19	R\$ -1.958,43
Total	R\$ 19.637,19	R\$ -1.958,43

4.3 – Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R\$ 6.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 cada uma.

As quotas distribuídas e participação societárias serão demonstradas conforme quadro abaixo.



JOAO LUIS DE CASTRO



6.000.000 quotas

6.000.000,00

5 - Indicadores Contábeis

1º TABELÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Av. Dr. Jesuino Marcondes Machado, nº 169 - Nova Campinas
Campinas - SP - Cep: 13092-108 - Fone: (19) 3737-3737

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de JOAO LUIS DE CASTRO (Ficha: 958413)
.....
Dou fé. Em testemunho da verdade.
Campinas-SP 09/05/2023
Larissa Yara Araujo de Moraes - Escrevente
Válido com o(s) selo(s): 0195AB0043293

111104
FIRMA 1
S10195AB0043293

TABELÃO CAMPANINENSE
1º TABELÃO DE NOTAS
Av. Dr. Jesuino Marcondes Machado, nº 169 - Nova Campinas
Campinas - SP - Cep: 13092-108 - Fone: (19) 3737-3737
ESCREVENTE AUTORIZADA
Larissa Yara Araújo de Moraes

NOTAS EXPLICATIVAS

5 - Indicadores Contábeis

INDICE	FORMULA	VALORES 2021	RESULTADO	VALORES 2022	RESULTADO
LIQUIDEZ GERAL	AC+REAL. LP	30.156.208,97	1,42	22.855.578,19	1,57
	PC + EX. LP	21.215.808,19		14.560.718,25	
LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE	30.006.284,52	1,41	22.705.653,74	1,56
	PASSIVO CIRCULANTE	21.215.808,19		14.560.718,25	
LIQUIDEZ SECA	AC - ESTOQUE	30.006.284,52	1,41	22.705.653,74	1,56
	PASSIVO CIRCULANTE	21.215.808,19		14.560.718,25	
SOLVENCIA/GRAU GERAL	ATIVO TOTAL	30.295.775,35	1,43	23.012.221,33	1,58
	PC + EX. LP	21.215.808,19		14.560.715,25	
ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC + EX LP	21.215.808,19	0,70	14.560.715,25	0,63
	ATIVO TOTAL	30.295.775,35		23.012.221,33	
GARANTIA DE CAPITAIS	PATRIMONIO LIQUIDO	9.089.967,16	0,43	8.451.503,08	0,58
	PC + EX. LP	21.215.808,19		14.560.715,25	
LIQUIDEZ IMEDIATA	ATIVO DISPONIVEL	14.097.110,96	0,66	19.253.609,53	1,32
	PASSIVO CIRCULANTE	21.215.808,19		14.560.718,25	


 JOAO LUIS DE CASTRO
 Sócio Único
 CPF: 221.353.808-57

RECONHECIMENTO
 NO VERSO


 FATIMA MENZZANO
 CRC: 1-SP-143416/O-7 - Contadora
 CPF: 068.589.518-14

Reconheço por semelhança 1 Firma(s) SEM VALOR ECONOMICO de:
 (1) FATIMA MENZZANO, Dou fe.
 Campinas, 09/05/2023. Em test. _____ da Verdade.

MORIQUE CARREIRO BAPTISTA SARDADINI - ESCRIVENTE
 Valor: R\$ 2,12. Selos(s): S10188AA0971282

QUINTO CARTÓRIO DE NOTAS DE CAMPINAS
 Praça Quinze de Novembro, n. 46, Cambuquara
 Campinas/SP, Tel: (19) 3705-3300

113621 FIRMA 1
 S10188AA0971282

1º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS

Av. Dr. Jesuino Marcondes Machado, nº 109 - Nova Campinas
Campinas - SP - Cep: 13092-108 - Fone: (19) 3 37-3737

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de JOAO
LUIS DE CASTRO (Ficha: 958413)

Dou fé. Em testemunho da verdade
Campinas-SP 09/05/2023

Custas: R\$ 8,12

Larissa Yara Araújo de Moraes - Escrevente
Válido com o(s) selo(s): 0195AB0043294

1º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Jesuino Marcondes Machado, nº 109 - Nova Campinas
Campinas - SP - Cep: 13092-108 - Fone: (19) 3 37-3737
ESCREVENTE AN...
Larissa Yara Araújo de Moraes



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI**
 Período da Escrituração: **01/01/2021 a 31/12/2021** CNPJ: **25.165.749/0001-10**
 Número de Ordem do Livro: **6**

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
NIRE	35601453386
CNPJ	25.165.749/0001-10
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO RAZÃO
Município	Barueri
Data do arquivamento dos atos constitutivos	08/07/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	308061

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO RAZÃO
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	308061
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3E.3B.27.B7.D2.4F.A0.9C.C7.A7.E7.A3.67.26.71.BA.5B.F0.64.F5-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 25.165.749/0001-10
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 51.062.682,29	R\$ 30.305.775,35
CIRCULANTE		R\$ 50.751.251,03	R\$ 30.006.284,52
DISPONÍVEL		R\$ 7.632.598,35	R\$ 14.097.110,96
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 1.685,36	R\$ 10.401,99
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 743,18	R\$ 11,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 7.630.169,81	R\$ 14.086.697,97
CLIENTES		R\$ 127.079,23	R\$ 127.079,23
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 127.079,23	R\$ 127.079,23
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 42.991.573,45	R\$ 15.782.094,33
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 42.958.128,70	R\$ 15.549.581,77
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 19.007,18	R\$ 47.098,04
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 14.437,57	R\$ 185.414,52
NÃO CIRCULANTE		R\$ 311.431,26	R\$ 299.490,83
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 149.924,45	R\$ 149.924,45
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 8.813,00	R\$ 8.813,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 141.111,45	R\$ 141.111,45
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 141.111,45	R\$ 141.111,45
IMOBILIZADO		R\$ 151.869,62	R\$ 129.929,19
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 154.756,84	R\$ 194.124,87
(-) (-) DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ (2.887,22)	R\$ (64.195,68)
INTANGÍVEL		R\$ 9.637,19	R\$ 19.637,19
INTANGÍVEL		R\$ 9.637,19	R\$ 19.637,19
PASSIVO		R\$ 51.062.682,29	R\$ 30.305.775,35
CIRCULANTE		R\$ 43.807.796,22	R\$ 21.215.808,19
FORNECEDORES		R\$ 117.404,79	R\$ 72.919,96
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 117.404,79	R\$ 72.919,96
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 604.746,11	R\$ 296.336,44
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 528.065,99	R\$ 125.524,74
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 76.680,12	R\$ 170.811,70
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 248.653,73	R\$ 148.435,07
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 4.841,56	R\$ 5.093,12
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 52.548,54	R\$ 49.972,73
PROVISÕES		R\$ 191.263,63	R\$ 93.369,22

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 25.165.749/0001-10
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 42.836.991,59	R\$ 20.698.116,72
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 300,00	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 42.836.691,59	R\$ 20.698.116,72
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 7.254.886,07	R\$ 9.089.967,16
CAPITAL SOCIAL		R\$ 3.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 3.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.254.886,07	R\$ 3.089.967,16
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 770.342,82	R\$ 972.962,93
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 484.543,25	R\$ 2.117.004,23

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO	30.305.775,35	PASSIVO	30.305.775,35
CIRCULANTE	30.006.284,52	CIRCULANTE	21.215.808,19
DISPONÍVEL	14.097.110,96	FORNECEDORES	72.919,96
BENS NUMERÁRIOS	10.401,99	FORNECEDORES NACIONAIS	72.919,96
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	11,00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	296.336,44
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	14.086.697,97	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	125.524,74
CLIENTES	127.079,23	TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	170.811,70
DUPLICATAS A RECEBER	127.079,23	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	148.435,07
OUTROS CRÉDITOS	15.782.094,33	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	5.093,12
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	15.549.581,77	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	49.972,73
ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS	47.098,04	PROVISÕES	93.369,22
TRIBUTOS A RECUPERAR	185.414,52	OUTRAS OBRIGAÇÕES	20.698.116,72
NÃO CIRCULANTE	299.490,83	CONTAS A PAGAR	20.698.116,72
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	149.924,45	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.089.967,16
DUPLICATAS A RECEBER	8.813,00	CAPITAL SOCIAL	6.000.000,00
OUTROS CRÉDITOS	141.111,45	CAPITAL SUBSCRITO	6.000.000,00
DEPÓSITOS JUDICIAIS	141.111,45	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.089.967,16
IMOBILIZADO	129.929,19	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	972.962,93
BENS EM OPERAÇÃO	194.124,87	LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	2.117.004,23
(-) DEPRECIACÃO/AMORTIZACÃO ACUMULADA	(64.195,68)		
INTANGÍVEL	19.637,19		
INTANGÍVEL	19.637,19		

JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Assinado de forma digital por JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Dados: 2022.05.13 08:40:02 -03'00'

JOAO LUIS DE CASTRO
Titular
CPF: 221.353.808-57

FATIMA MENZZANO:06858951814
Assinado de forma digital por FATIMA MENZZANO:06858951814
Dados: 2022.05.12 17:05:33 -03'00'

FATIMA MENZZANO
CRC: 1-SP-143416/O-7 - Contadora
CPF: 068.589.518-14

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 25.165.749/0001-10
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 23.364.489,95	R\$ 32.575.719,79
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 23.364.489,95	R\$ 32.575.719,79
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (2.067.342,08)	R\$ (3.666.138,40)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (2.067.342,08)	R\$ (3.666.138,40)
(-) (-) Iss		R\$ (466.836,20)	R\$ (651.515,26)
(-) (-) Pis		R\$ (285.505,74)	R\$ (537.695,28)
(-) (-) Cofins		R\$ (1.315.000,14)	R\$ (2.476.927,86)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (7.937.161,94)	R\$ (23.391.171,10)
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (90.607,68)	R\$ 0,00
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (7.846.554,26)	R\$ (23.391.171,10)
(-) (+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (8.116.631,31)	R\$ (2.272.786,80)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (8.018.029,75)	R\$ (2.124.617,49)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTIVEIS		R\$ 0,00	R\$ (2.261,94)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (1.166.299,13)	R\$ (1.138.624,82)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (7.786,12)	R\$ 0,00
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (342.605,58)	R\$ (470.282,24)
(-) OCUPAÇÃO		R\$ (91.119,20)	R\$ (47.350,83)
(-) DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES		R\$ (9.564,47)	R\$ (31.894,66)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (619.642,46)	R\$ (267.135,29)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (14.650,87)	R\$ (8.250,26)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (5.766.361,92)	R\$ (158.817,45)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (105.622,90)	R\$ (135.622,83)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (105.622,90)	R\$ (135.622,83)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 11.150,50	R\$ 26.511,36
Descontos Obtidos		R\$ 62,88	R\$ 0,62
Receitas Aplicações Financeiras		R\$ 11.087,62	R\$ 26.673,78
(-) (-) IR s/ Aplicações Financeiras		R\$ 0,00	R\$ (163,04)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (4.129,16)	R\$ (39.057,84)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (4.129,16)	R\$ (39.057,84)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (471.920,65)	R\$ (308.969,26)
(-) Csl		R\$ (471.920,65)	R\$ (308.969,26)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (1.286.890,72)	R\$ (819.650,00)
(-) Irlpj		R\$ (1.286.890,72)	R\$ (819.650,00)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 3.484.543,25	R\$ 2.117.004,23

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO
Valores expressos em Reais (R\$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	32.575.719,79
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	32.575.719,79
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(3.666.138,40)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(3.666.138,40)
(-) Iss	(651.515,26)
(-) Pis	(537.695,28)
(-) Cofins	(2.476.927,86)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	28.909.581,39
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(23.391.171,10)
CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(23.391.171,10)
(=) LUCRO BRUTO	5.518.410,29
(+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	(2.272.786,80)
ADMINISTRATIVAS	(2.124.617,49)
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	(2.261,94)
DESPESAS COM PESSOAL	(1.138.624,82)
VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	(470.282,24)
OCUPAÇÃO	(47.350,83)
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(31.894,66)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(267.135,29)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(8.250,26)
DESPESAS GERAIS	(158.817,45)
DESPESAS FINANCEIRAS	(135.622,83)
DESPESAS GERAIS	(135.622,83)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	26.511,36
Descontos Obtidos	0,62
Receitas Aplicações Financeiras	26.673,78
(-) IR s/ Aplicações Financeiras	(163,04)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(39.057,84)
CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	(39.057,84)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	3.245.623,49
RESULTADO ANTES DA CSE IR	3.245.623,49
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(308.969,26)
Csll	(308.969,26)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(819.650,00)
Irpj	(819.650,00)
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	2.117.004,23

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO
Valores expressos em Reais (R\$)

JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
5380857

Assinado de forma digital por JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Dados: 2022.05.13 08:42:29 -03'00'

JOAO LUIS DE CASTRO

Titular

CPF: 221.353.808-57

FATIMA MENZZANO:
06858951814

Assinado de forma digital por FATIMA MENZZANO:06858951814
Dados: 2022.05.12 17:09:00 -03'00'

FATIMA MENZZANO

CRC: 1-SP-143416/O-7 - Contadora

CPF: 068.589.518-14

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNP** 25.165.749/0001-10 **Número de Ordem do Livro:** 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido						Total (R\$)
	Capital Social (R\$)	Reserva para Aumento de Capital (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	Ajustes de Exercícios Anteriores (R\$)	Lucros do Exercício (R\$)	(-) Prejuízos do Exercício (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	3.000.000,00	3.000.000,00	770.342,82	0,00	484.543,25	0,00	7.254.886,07
Transf Saldo Lucro 2020			484.543,25	(-)29.413,80	(-)484.543,25		(-)29.413,80
Lucro Líquido do Exercício					2.661.235,74		2.661.235,74
Prejuízo Líquido do Exercício						(-)544.231,51	(-)544.231,51
Distribuição de Lucros			(-)264.072,75				(-)264.072,75
Integralização de Capital Social	3.000.000,00	(-)3.000.000,00					0,00
Valor Ref.				11.563,41			11.563,41
Saldo Final em 31.12.2021	6.000.000,00	0,00	990.813,32	(-)17.850,39	2.661.235,74	(-)544.231,51	9.089.967,16
Notas							

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35601453386	CNPJ 25.165.749/0001-10	
NOME EMPRESARIAL NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO RAZÃO	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3E.3B.27.B7.D2.4F.A0.9C.C7.A7.E7.A3.67.26.71.BA.5B.F0.64.F5	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	25165749000110	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIR:25165749000110	526136657467090844 4	17/06/2021 a 17/06/2022	Sim
Contador	06858951814	FATIMA MENZZANO:0685895181	534527763780888520 9	18/06/2021 a 18/06/2022	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	06858951814	FATIMA MENZZANO:0685895181	534527763780888520 9	18/06/2021 a 18/06/2022	-

NÚMERO DO RECIBO:

3E.3B.27.B7.D2.4F.A0.9C.C7.A7.E7.A3
.67.26.71.BA.5B.F0.64.F5-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 12/05/2022 às 15:48:59

9D.C1.3E.3F.31.8E.A7.2F
91.57.30.19.52.29.98.F4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
CNPJ: 25.165.749/0001-10 Nire: 35601453386 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: LIVRO DIARIO RAZÃO
Identificação do arquivo(hash): 3E.3B.27.B7.D2.4F.A0.9C.C7.A7.E7.A3.67.26.71.BA.5B.F0.64.F5-

Consulta Realizada em: 12/05/2022 15:08:09

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

NOTAS EXPLICATIVAS

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

Nota 1 – Contexto Operacional

A NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI é uma empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Barueri no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007.

Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

3.2 – Adiantamento a Fornecedores

Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

3.3 – Repasse a Receber

Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

3.4 – Imobilizado

O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados à manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial.

3.5 – Intangível

Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido.

3.6 – Fornecedores

São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

3.7 – Repasse a Pagar

Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

NOTAS EXPLICATIVAS

3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social

Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Real trimestral.

3.9 – Capital

O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 6.000.000,00.

3.10 Ajustes de Exercícios Anteriores

Conforme Lei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exercícios Anteriores os saldos decorrentes de efeitos provocados por erro imputável a exercício anterior.

Apresentamos a seguir, as principais correções efetuadas no decorrer deste exercício:

Conta:	Montante da Correção:	Natureza do Erro:
Depreciação de Bens	(29.413,80)	Correção devido lançamentos menores em exercícios anteriores.
Aluguel à Pagar	11.563,41	Estorno e provisão de aluguel a maior em 2020.
Total:	(17.850,39)	Montante extraído do Ativo/Passivo, que se encontra no grupo Patrimônio Líquido.

3.10 – Receitas, Despesas e Custos

Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento.

4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

DESCRIÇÃO	VALOR
Caixa	R\$ 10.401,99.
Bancos	R\$ 11,00.
Aplicações	R\$ 14.086.697,97.
TOTAL DISPONIVEL	R\$ 14.097.110,96.

4.2 – Ativo Imobilizado

4.2.1 Bens em Operação

NOTAS EXPLICATIVAS

	Custo de Aquisição	Depreciação
Máquinas e Equipamentos	R\$ 16.011,84	R\$ -2.796,37
Veículos	R\$ 81.856,72	R\$ -36.805,16
Equipamentos de Informática	R\$ 96.256,31	R\$ -24.594,15
Total	R\$ 194.124,87	R\$ -64.195,68

4.2.2 Intangíveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Software	R\$ 19.637,19	R\$ 0,00
Total	R\$ 19.637,19	R\$ 0,00

4.3 – Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R\$ 6.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 cada uma.

As quotas distribuídas e participação societárias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

JOAO LUIS DE CASTRO

6.000.000 quotas

6.000.000,00

5 – Indicadores Contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS

INDICE	FORMULA	VALORES 2020	RESULTADO	VALORES 2021	RESULTADO
LIQUIDEZ GERAL	AC+REAL. LP	50.901.175,48	1,16	30.156.208,97	1,42
	PC + EX. LP	43.807.706,22		21.215.808,19	
LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE	50.751.251,03	1,16	30.006.284,52	1,41
	PASSIVO CIRCULANTE	43.807.796,22		21.215.808,19	
LIQUIDEZ SECA	AC - ESTOQUE	50.751.251,03	1,16	30.006.284,52	1,41
	PASSIVO CIRCULANTE	43.807.796,22		21.215.808,19	
SOLVENCIA/GRAU GERAL	ATIVO TOTAL	51.062.682,29	1,17	30.295.775,35	1,43
	PC + EX. LP	43.807.796,22		21.215.808,19	
ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC + EX LP	43.807,796,22	0,86	21.215.808,19	0,70
	ATIVO TOTAL	51.062.682,29		30.295.775,35	
GARANTIA DE CAPITAIS	PATRIMONIO LIQUIDO	7.254.886,07	0,17	9.089.967,16	0,43
	PC + EX. LP	43.807.796,22		21.215.808,19	
LIQUIDEZ IMEDIATA	ATIVO DISPONIVEL	7.632.598,35	0,17	14.097.110,96	0,66
	PASSIVO CIRCULANTE	43.807.796,22		21.215.808,19	

JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Assinado de forma digital por JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Dados: 2022.05.13 08:43:10 -03'00'

JOAO LUIS DE CASTRO
Titular
CPF: 221.353.808-57

FATIMA MENZZANO:
06858951814

Assinado de forma digital por FATIMA MENZZANO:06858951814
Dados: 2022.05.12 17:09:49 -03'00'

FATIMA MENZZANO
CRC: 1-SP-143416/O-7 - Contadora
CPF: 068.589.518-14

DFC - INDIRETO
Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021	Período de 01/01/2020 a 31/12/2020
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	2.117.004,23	3.484.543,25
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTEIORES	(17.850,39)	0,00
DEPRECIACÃO E AMORTIZACÃO	61.308,46	2.825,22
RESULTADO NA VENDA DE ATIVOS PERMANENTES	0,00	0,00
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00	0,00
(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	0,00	(141.111,45)
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ESTOQUES	0,00	0,00
(AUMENTO) DIREITOS A RECEBER	27.209.479,12	(42.680.246,24)
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	(44.484,83)	72.954,54
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	(100.218,66)	192.517,75
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	(308.409,67)	(127.108,51)
AUMENTO (REDUÇÃO) OUTRAS CONTAS A PAGAR	(22.138.874,87)	38.524.140,98
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC	6.777.953,39	(671.484,46)
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	(49.368,03)	(77.509,70)
VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
RECEBIMENTOS DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
VENDA DE PARTICIPAÇÃO	0,00	0,00
INVESTIMENTO A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTO EM OUTRAS SOCIEDADES	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV INVEST	(49.368,03)	(77.509,70)
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	3.000.000,00	0,00
PAGAMENTOS DE LUCROS/DIVIDENDOS	(264.072,75)	(253.197,05)
EMPRÉSTIMOS TOMADOS	0,00	0,00
PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS/DEBÊNTURES	0,00	0,00
FUTURO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	(3.000.000,00)	3.000.000,00
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APL. NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO	(264.072,75)	2.746.802,95
4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)	6.464.512,61	1.997.808,79
5 - DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO PERÍODO	7.632.598,35	8.634.789,56
6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)	14.097.110,96	10.632.598,35

JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Assinado de forma digital por JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Dados: 2022.05.13 08:40:58 -03'00'

JOAO LUIS DE CASTRO

Titular

CPF: 221.353.808-57

FATIMA MENZZANO:06858951814
Assinado de forma digital por FATIMA MENZZANO:06858951814
Dados: 2022.05.12 17:07:00 -03'00'

FATIMA MENZZANO

CRC: 1-SP-143416/O-7 - Contadora

CPF: 068.589.518-14

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE
Valores expressos em Reais (R\$)

RESULTADO DO PERIODO	2.117.004,23
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00
REALIZAÇÃO DA RESERVA DE REAVLIAÇÃO	0,00
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(17.850,39)
AJUSTES DE CONVERSÃO CAMBIAL	0,00
PARCELA DOS OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES DE COLIGADAS	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	2.099.153,84
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS CONTROLADORES	0,00
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS NÃO CONTROLADORES	0,00

JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
5380857

Assinado de forma digital por JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Dados: 2022.05.13 08:41:40 -03'00'

JOAO LUIS DE CASTRO
Titular
CPF: 221.353.808-57

FATIMA MENZZANO:
06858951814

Assinado de forma digital por FATIMA MENZZANO:06858951814
Dados: 2022.05.12 17:08:18 -03'00'

FATIMA MENZZANO
CRC: 1-SP-143416/O-7 - Contadora
CPF: 068.589.518-14

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N° 2003, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

(Publicado(a) no DOU de 20/01/2021, seção 1, página 46)

Multivigente ([link.action?naoPublicado=&idAto=114965&visao=anotado](#)) **Vigente**
([link.action?naoPublicado=&idAto=114965&visao=compilado](#)) **Original**
([link.action?naoPublicado=&idAto=114965&visao=original](#)) **Relacional** ([link.action?naoPublicado=&idAto=114965&visao=relacional](#))

Dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital (ECD).

Histórico de alterações ▼

(Alterado(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB n° 2142, de 26 de maio de 2023)
([link.action?visao=anotado&idAto=130917](#))

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 350 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME n° 284, de 27 de julho de 2020 (<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=111265#2163550>), e tendo em vista o disposto no § 3° do art. 11 da Lei n° 8.218, de 29 de agosto de 1991 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8218.htm#art11§3), e no art. 16 da Lei n° 9.779, de 19 de janeiro de 1999 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9779.htm#art16), resolve: ([anexoOutros.action?idArquivoBinario=0](#))

Art. 1° Esta Instrução Normativa dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital (ECD) a que são obrigadas as pessoas jurídicas, inclusive as equiparadas, e sobre a forma e o prazo de sua apresentação. ([anexoOutros.action?idArquivoBinario=0](#))

Art. 2° A ECD compreenderá a versão digital dos seguintes livros: ([anexoOutros.action?idArquivoBinario=0](#))

I - Diário e seus auxiliares, se houver; ([anexoOutros.action?idArquivoBinario=0](#))

II - Razão e seus auxiliares, se houver; e ([anexoOutros.action?idArquivoBinario=0](#))

III - Balancetes Diários e Balanços, e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos. ([anexoOutros.action?idArquivoBinario=0](#))

Parágrafo único. Os livros contábeis e documentos mencionados no caput devem ser assinados digitalmente, com certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital. ([anexoOutros.action?idArquivoBinario=0](#))

Art. 3° Deverão apresentar a ECD as pessoas jurídicas, inclusive as equiparadas e as entidades imunes e isentas, obrigadas a manter escrituração contábil nos termos da legislação comercial. ([anexoOutros.action?idArquivoBinario=0](#))

§ 1° A obrigação a que se refere o caput não se aplica: ([anexoOutros.action?idArquivoBinario=0](#))

I - às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006



(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm);
idArquivoBinario=0)

(anexoOutros.action?

II - aos órgãos públicos, às autarquias e às fundações públicas;
(anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

III - às pessoas jurídicas inativas, assim consideradas aquelas que não tenham efetuado qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, durante todo o ano-calendário, as quais devem cumprir as obrigações acessórias previstas na legislação específica;
(anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

IV - às pessoas jurídicas imunes e isentas que auferiram, no ano-calendário, receitas, doações, incentivos, subvenções, contribuições, auxílios, convênios e ingressos assemelhados cuja soma seja inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) ou ao valor proporcional ao período a que se refere a escrituração contábil;
(anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

V - às pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido que cumprirem o disposto no parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8981.htm#art45.); e (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

VI - à entidade Itaipu Binacional, tendo em vista o disposto no art. XII do Decreto nº 72.707, de 28 de agosto de 1973 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Antigos/D72707.htm#tratadoart12).
(anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

§ 2º As exceções a que se referem os incisos I e V do § 1º não se aplicam à microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha recebido aporte de capital na forma prevista nos arts. 61-A a 61-D da Lei Complementar nº 123, de 2006 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm). (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

§ 3º A exceção a que se refere o inciso V do § 1º não se aplica às pessoas jurídicas que distribuírem parcela de lucros ou dividendos sem incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) em montante superior ao valor da base de cálculo do imposto sobre a renda apurado, diminuída dos impostos e das contribuições a que estiverem sujeitas. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

§ 4º As pessoas jurídicas do segmento de construção civil dispensadas de apresentar a Escrituração Fiscal Digital do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação e do Imposto sobre Produtos Industrializados (EFD ICMS/IPI) ficam obrigadas a apresentar o livro Registro de Inventário na ECD, como livro auxiliar. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

§ 5º Deverão apresentar a ECD em livro próprio: (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

I - as Sociedades em Conta de Participação (SCP), quando enquadradas na condição de obrigatoriedade de apresentação da ECD estabelecida no caput; (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

II - as pessoas jurídicas domiciliadas no País que mantiverem no exterior recursos em moeda estrangeira relativos ao recebimento de exportação, de que trata o art. 8º da Lei nº 11.371, de 28 de novembro de 2006 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11371.htm#art8); e (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

III - as Empresas Simples de Crédito (ESC) de que trata a Lei Complementar nº 167, de 24 de abril de 2019 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp167.htm). (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)



§ 6º As pessoas jurídicas que não estejam obrigadas a apresentar a ECD podem apresentá-la de forma facultativa, inclusive para atender ao disposto no art. 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm#art1179). ([anexoOutros.action?idArquivoBinario=0](#))

§ 7º Os consórcios de empresas constituídos na forma dos arts. 278 e 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404consol.htm), quando possuírem inscrição própria no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), poderão entregar a ECD de forma facultativa. ([anexoOutros.action?idArquivoBinario=0](#))

Art. 4º A ECD deve ser gerada por meio do Programa Gerador de Escrituração (PGE), desenvolvido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e disponibilizado na Internet, no endereço <http://sped.rfb.gov.br> (<http://sped.rfb.gov.br/>). ([anexoOutros.action?idArquivoBinario=0](#))

Parágrafo único. O PGE dispõe de funcionalidades para criação, edição, importação, validação, assinatura, visualização, transmissão, recuperação do recibo de transmissão, entre outras, a serem utilizadas no processamento da ECD. ([anexoOutros.action?idArquivoBinario=0](#))

~~Art. 5º A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/Decreto/D6022.htm), até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração. ([anexoOutros.action?idArquivoBinario=0](#)) (Vide Instrução Normativa RFB nº 2023, de 28 de abril de 2021) ([link.action?idAto=117202#2250936](#)) (Vide Instrução Normativa RFB nº 2082, de 18 de maio de 2022) ([link.action?idAto=124067#2340473](#))~~

Art. 5º A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração. ([anexoOutros.action?idArquivoBinario=0](#)) (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2142, de 26 de maio de 2023) ([link.action?idAto=130917#2438093](#)) (Vide Portaria RFB nº 421, de 21 de maio de 2024) ([link.action?idAto=138209#2525784](#))

§ 1º O prazo para entrega da ECD será encerrado às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do dia fixado para entrega da escrituração. ([anexoOutros.action?idArquivoBinario=0](#))

§ 2º A ECD transmitida no prazo previsto no caput será considerada válida depois de confirmado seu recebimento pelo Sped. ([anexoOutros.action?idArquivoBinario=0](#))

§ 3º Nos casos de extinção da pessoa jurídica, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, a ECD deve ser entregue pela pessoa jurídica extinta, cindida, fusionada, incorporada e incorporadora, observados os seguintes prazos: ([anexoOutros.action?idArquivoBinario=0](#)) (Vide Instrução Normativa RFB nº 2082, de 18 de maio de 2022) ([link.action?idAto=124067#2340476](#)) (Vide Portaria RFB nº 421, de 21 de maio de 2024) ([link.action?idAto=138209#2525787](#))

~~I - se o evento ocorrer no período compreendido entre janeiro a abril, a ECD deve ser entregue até o último dia útil do mês de maio do mesmo ano; e ([anexoOutros.action?idArquivoBinario=0](#)) (Vide Instrução Normativa RFB nº 2023, de 28 de abril de 2021) ([link.action?idAto=117202#2250938](#))~~

I - se o evento ocorrer no período compreendido entre janeiro e maio, a ECD deve ser entregue até o último dia útil do mês de junho do mesmo ano; ou ([anexoOutros.action?idArquivoBinario=0](#)) (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2142, de 26 de maio de 2023) ([link.action?idAto=130917#2438096](#))



~~II - se o evento ocorrer no período compreendido entre maio a dezembro, a ECD deve ser entregue até o último dia útil do mês subsequente ao do evento. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0) (Vide Instrução Normativa RFB nº 2023, de 28 de abril de 2021) (link.action?idAto=117202#2250939)~~

II - se o evento ocorrer no período compreendido entre junho e dezembro, a ECD deve ser entregue até o último dia útil do mês subsequente ao do evento. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0) (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2142, de 26 de maio de 2023) (link.action?idAto=130917#2438097)

§ 4º A obrigação prevista no § 3º não se aplica à incorporadora nos casos em que esta e a incorporada estavam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

Art. 6º A autenticação dos livros e documentos que integram a ECD das empresas mercantis e atividades afins subordinadas às normas gerais prescritas na Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8934.htm), será comprovada pelo recibo de entrega da ECD emitido pelo Sped, dispensada qualquer outra autenticação. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

Art. 7º A autenticação exigível para fins tributários de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio poderá ser feita pelo Sped por meio de apresentação da ECD. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

Parágrafo único. A autenticação dos livros contábeis digitais de que trata o caput será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped, dispensada qualquer outra forma de autenticação, nos termos do Decreto nº 9.555, de 6 de novembro de 2018 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9555.htm). (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

Art. 8º A ECD autenticada somente pode ser substituída caso contenha erros que não possam ser corrigidos por meio de lançamento contábil extemporâneo, conforme previsto nos itens 31 a 36 da Interpretação Técnica Geral (ITG) 2000 (R1) - Escrituração Contábil, do Conselho Federal de Contabilidade, publicada em 12 de dezembro de 2014. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

§ 1º Na hipótese de substituição da ECD, sua autenticação será cancelada e deverá ser apresentada ECD substituta, à qual deve ser anexado o Termo de Verificação para Fins de Substituição, o qual conterá: (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

I - a identificação da escrituração substituída; (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

II - a descrição pormenorizada dos erros; (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

III - a identificação clara e precisa dos registros com erros, exceto quando estes decorrerem de erro já descrito; (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

IV - autorização expressa para acesso às informações pertinentes às modificações por parte do Conselho Federal de Contabilidade; e (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

V - a descrição dos procedimentos pré-acordados executados pelos auditores independentes, quando estes julgarem necessário. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

§ 2º O Termo de Verificação para Fins de Substituição deve ser assinado pelo profissional da contabilidade que assina os livros contábeis substitutos e também pelo auditor independente, no caso de demonstrações contábeis auditadas por este. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

§ 3º O profissional da contabilidade que não assina a escrituração poderá manifestar-se no Termo de Verificação para Fins de Substituição de que trata o § 1º, desde



que a manifestação se restrinja às modificações nele relatadas. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

§ 4º A substituição da ECD prevista no caput só poderá ser feita até o fim do prazo de entrega da ECD relativa ao ano-calendário subsequente. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

§ 5º São nulas as alterações efetuadas em desacordo com este artigo ou com o Termo de Verificação para Fins de Substituição. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

Art. 9º A apresentação dos livros digitais de acordo com o disposto nesta Instrução Normativa supre: (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

I - em relação às mesmas informações, a exigência contida na Instrução Normativa SRF nº 86, de 22 de outubro de 2001 (<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=14429>); (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

II - a obrigação de escriturar o livro Razão ou as fichas utilizados para resumir e totalizar, por conta ou subconta, os lançamentos efetuados no livro Diário, prevista no art. 14 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8218.htm#art14); e (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

III - a obrigação de transcrever, no livro Diário, o Balancete ou o Balanço de Suspensão ou a Redução do Imposto de que trata o art. 35 da Lei nº 8.981, de 1995 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8981.htm#art35). (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

Art. 10. Os usuários do Sped a que se refere o art. 3º do Decreto nº 6.022, de 2007 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/Decreto/D6022.htm#art3), terão acesso às informações relativas à ECD disponíveis no ambiente nacional do Sped. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

§ 1º O acesso ao ambiente nacional do Sped fica condicionado à autenticação mediante certificado digital emitido por entidade credenciada pela ICP-Brasil. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

§ 2º O acesso a que se refere o caput será realizado com observância das seguintes regras: (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

I - será restrito às informações pertinentes à competência do usuário; (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

II - o usuário deve guardar, quanto às informações a que tiver acesso, os sigilos comercial, fiscal e bancário de acordo com a legislação respectiva; e (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

III - será realizado na modalidade integral para cópia do arquivo da escrituração, ou na modalidade parcial para cópia e consulta à base de dados agregados, que consiste na consolidação mensal de informações de saldos contábeis e nas demonstrações contábeis. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

§ 3º Para realizar o acesso na modalidade integral, o usuário do Sped deverá ter iniciado procedimento fiscal dirigido à pessoa jurídica titular da ECD ou que tenha por objeto fato a ela relacionado. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

§ 4º O acesso previsto no caput também será permitido à pessoa jurídica em relação às informações por ela transmitidas ao Sped. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

§ 5º Será mantido no ambiente nacional do Sped, pelo prazo de 6 (seis) anos, o registro dos eventos de acesso, que conterá: (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

I - a identificação do usuário; (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)



II - a identificação da autoridade certificadora emissora do certificado digital; (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

III - o número de série do certificado digital; (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

IV - a data e a hora da operação; e (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

V - a modalidade de acesso realizada, de acordo com o inciso III do § 2º. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

§ 6º As informações sobre o acesso à ECD ficarão disponíveis para o seu titular no ambiente nacional do Sped. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

Art. 11. A pessoa jurídica que deixar de apresentar a ECD nos prazos fixados no art. 5º, ou que apresentá-la com incorreções ou omissões, fica sujeita às multas previstas no art. 12 da Lei nº 8.218, de 1991 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8218.htm#art12), sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, aplicáveis inclusive aos responsáveis legais. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

Parágrafo único. As multas a que se refere o caput não se aplicam à pessoa jurídica não obrigada a apresentar ECD nos termos do art. 3º, inclusive à que a apresenta de forma facultativa ou esteja obrigada por força de norma expedida por outro órgão ou entidade da administração pública federal direta ou indireta que tenha atribuição legal de regulação, normatização, controle e fiscalização. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

Art. 12. A Coordenação-Geral de Fiscalização (Cofis) editará as normas complementares necessárias à aplicação do disposto nesta Instrução Normativa, em especial para: (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

I - estabelecer regras de validação aplicáveis aos campos, registros e arquivos; (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

II - instituir tabelas de códigos internas ao Sped; e (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

III - criar as fichas de lançamento a que se refere o inciso III do caput do art. 2º. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

Art. 13. Ficam revogadas: (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

I - a Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017; (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0) ↔

II - a Instrução Normativa RFB nº 1.856, de 13 de dezembro de 2018; e (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0) ↔

III - a Instrução Normativa RFB nº 1.894, de 16 de maio de 2019. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0) ↔

Art. 14. Esta Instrução Normativa será publicada no Diário Oficial da União e entrará em vigor em 1º de fevereiro de 2021. (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0) ↔

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO (anexoOutros.action?idArquivoBinario=0)

*Este texto não substitui o publicado oficialmente.



SERVIÇOS

Receita Federal adia prazo de entrega da ECD para 30 de junho

Prorrogação atende ao pleito da classe contábil e visa facilitar o cumprimento dos prazos de entrega de obrigações acessórias.

Publicado em 25/05/2023 19h52

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [m](#) [e](#)

A Receita Federal prorrogou, nesta quinta-feira (25), o prazo para a transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) de 2023, relativa ao ano-calendário de 2022.

O prazo de entrega, originalmente previsto para o último dia útil de maio, foi prorrogado por mais 30 dias.

Em reunião com representantes da classe, a subsecretária de fiscalização da RFB, Andréa Costa Chaves, explicou que as equipes estão trabalhando em um novo calendário de entrega de obrigações acessórias. A alteração dos prazos de entrega da DIRPF e da ECD são exemplos de aprimoramento deste processo, evitando a concentração excessiva de entrega de declarações e escriturações em determinados períodos, distribuindo-as de forma mais equilibrada ao longo do ano.

A Receita Federal ressalta que a alteração das datas de entrega da DIRPF e da ECD não é apenas uma prorrogação, mas sim o estabelecimento de novas datas no calendário de cumprimento das obrigações acessórias.

Essa iniciativa reflete o compromisso da Receita Federal em ouvir as demandas dos contribuintes e trabalhar em parceria com a classe contábil para promover um ambiente de negócios mais favorável.

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [m](#) [e](#)

Serviços que você acessou

Emitir certidão de
regularidade fiscal

Realizar a Assinatura
Eletrônica de documentos





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2024/039734**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME	FATIMA MENZZANO
NOME SOCIAL :	
REGISTRO	1SP143416/O-7
CATEGORIA	CONTADORA
CPF	068.589.518-14

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 04/04/2024 às 09:39:48

Válido até: 03/07/2024

Código de Controle: 5630.6556.6123.3355

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.165.749/0001-10 DUNS®: 94*****86
Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 23/04/2025
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	23/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/07/2024
Receita Municipal	Validade:	03/07/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS

CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DO MATERIAL OPERACIONAL DE BOMBEIROS

www.policiamilitar.sp.gov.br

csmmopb@policiamilitar.sp.gov.br

Av. Morvan Dias de Figueiredo, 4221 – SP

Tel: 3396-2744

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SP, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, inscrito CNPJ nº 05.245.375/0001 – 35, sito a Rua da Consolação, 1379 – 9º andar – Consolação – CEP: 01301 – 000 - SP, vem atestar para os devidos fins, que a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, devidamente instalada na Alameda Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP e Cep: 06454-000, telefone de contato (11) 3631-7730, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual nº 206.447.728.118, fornece o serviço a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Gerenciamento de Manutenção de veículos da frota do Corpo de Bombeiros da cidade de São Paulo, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Estabelecimento da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, conforme especificações técnicas, incluindo os serviços de mão de obra, peças e insumos necessárias à manutenção de veículos leves, pesados, motocicletas e implementos

Contrato nºn 007/SMSU/2019
Valor do Contrato: R\$ 9.696.000,00

Pregão Eletrônico: 084/SMU/2018
Vigência: 02/05/2019 a 02/05/2020

01º Termo Aditivo
Acréscimo de Veículos: 13

Vigência: 02/05/2019 a 02/05/2020

02º Termo Aditivo - Prorrogação
Valor do Contrato: R\$ 9.696.000,00

Vigência: 14/05/2020 a 14/05/2021

03º Termo Aditivo
Acréscimo de Veículos: 11

Vigência: 14/05/2020 a 14/05/2021

04º Termo Aditivo
Acréscimo de Veículos: 01

Vigência: 14/05/2020 a 14/05/2021

05º Termo Aditivo
Exclusão de Veículos: 43 / Acréscimo de Veículos: 36

Vigência: 14/05/2020 a 14/05/2021

06º Termo Aditivo
Acréscimo de Veículos: 37 / Prorrogação de Prazo: 12 meses
Valor do Contrato: R\$ 9.696.000,00

Vigência: 14/05/2021 a 14/05/2022

07º Termo Aditivo
Exclusão de Veículos: 21 / Acréscimo de Veículos: 11

Vigência: 14/05/2021 a 14/05/2022





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS

CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DO MATERIAL OPERACIONAL DE BOMBEIROS

www.policiamilitar.sp.gov.br

csnmopb@policiamilitar.sp.gov.br

Av. Morvan Dias de Figueiredo, 4221 – SP

Tel: 3396-2744

08º Termo Aditivo - Prorrogação
Valor do Contrato: R\$ 9.940.320,00

Vigência: 14/05/2021 a 14/05/2022

09º Termo Aditivo
Acréscimo de Veículos: 7
Valor do Contrato Retificado: R\$ 9.696.000,00

Vigência: 14/05/2021 a 14/05/2022

10º Termo Aditivo
Valor total do período Contrato: R\$ 3.313.440,00

Vigência: 14/05/2022 a 14/09/2022

11º Termo Aditivo
Acrescimo de veículos: 77
Valor total do período Contrato: R\$ 3.313.440,00

Vigência: 14/05/2022 a 14/09/2022

12º Termo Aditivo
Acrescimo de veículos: 10
Valor total do período Contrato: R\$ 6.626.880,00

Vigência: 15/09/2022 a 14/05/2023

13º Termo Aditivo
Acrescimo de veículos: 10
Valor total do período Contrato: R\$ 6.626.880,00

Vigência: 15/09/2022 a 14/05/2023

14º Termo Aditivo
Exclusão de veículos: 65
Acrescimo de veículos: 56
Valor total do período Contrato: R\$ 6.626.880,00

Vigência: 15/09/2022 a 14/05/2023

TIPO DE SERVIÇO	VALOR MÉDIO GASTO (mensal) R\$	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES R\$
Mão de Obra	375.000,00	4.500.000,00
Peças/ Acessórios	433.000,00	5.196.000,00
TOTAL	808.000,00	9.696.000,00

1º TABELÃO DE NOTAS
CAMPAGNONE
AUTENTICAÇÃO
Dr. Jesuino Campagnone
R\$ 4,72
24 Maio 2023
Autentico a presente copia reprográfica o original a mim apresentado, do que de
Em testemunho
MILIANA CAMARGO BASSO
141104
AUTENTICAÇÃO
AU0195AL0479469



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS

CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DO MATERIAL OPERACIONAL DE BOMBEIROS

www.policiamilitar.sp.gov.br

csmmopb@policiamilitar.sp.gov.br

Av. Morvan Dias de Figueiredo, 4221 – SP

Tel: 3396-2744

Quantidade de Veículos, máquinas e equipamentos da frota atendida pela empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO E BENEFÍCIOS EIRELI** é de 844 (oitocentos e quarenta e quatro) veículos e 844 (oitocentos e quarenta e quatro) Cartões.

REDE CREDENCIADA:

A rede credenciada que atende a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA** conta com os estabelecimentos credenciados nas localidades conforme exigido em Edital, além de ter disponível toda a Rede Credenciada nos demais Estados da Federação.

- **Mínimo 5 estabelecimentos na Cidade de São Paulo;**
- **Mínimo 5 estabelecimentos a cada 10km das unidades operacionais;**
- **Distância máxima entre Estabelecimentos e os Postos operacionais é de 10km.**

EQUIPE ESPECIALIZADA:

A Administração conta também com equipe especializada em manutenção veicular, disponibilizada pela gerenciadora, usualmente denominada de "**Equipe Especializada/Plataforma**", para efetuar planos de manutenção dos veículos, indicar a oficina onde cada veículo deve ser levado, analisar os orçamentos recebidos, efetuar cotações e negociações com a rede credenciada e apresentar, em sistema, o melhor orçamento para aprovação do órgão/entidade contratante.

TREINAMENTO: A empresa contratante é responsável pelo treinamento e formação dos gestores e fiscal administrativos responsáveis pelas operações do sistema, conforme especificações neste Edital.

Atestamos ainda que os serviços foram ou estão sendo entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 12 de maio de 2023.


ELTON MARCEL DORCE

Maj PM Chefe Interino do CSM/MOpB





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS/SP**, devidamente localizada na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35 - Centro, inscrita no CNPJ 44.660.272/0001-93, por meio deste documento, vem atestar para os devidos fins, que a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, devidamente instalada na Alameda Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP e Cep: 06454-000, telefone de contato (11) 3631-7730, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual nº 206.447.728.118, fornece serviço a seguir:

OBJETO/SERVIÇO PRESTADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS. ESTAS TRANSAÇÕES DEVEM SER OPERACIONALIZADAS POR INTERMÉDIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, COM DISPONIBILIZAÇÃO CARTÃO MICROPROCESSADO E ETIQUETAS TAG DE TECNOLOGIA RFID DA PRÓPRIO DA CONTRATADA.

Processo nº: 381/2018 **Edital nº:** 073/2018
Contrato nº: 001/2019 **Vigência:** 02/01/2019 a 02/01/2020
Valor anual do Contrato: R\$ 500.000,00

Termo de Aditamento de Valor nº 048/2019 ao Contrato nº 001/2019
Vigência: 07/06/2019 a 02/01/2020
Valor Total: R\$ 625.000,00

1º termo aditivo nº 048/2019 acresceu 25% (vinte e cinco por cento) no valor contratual, passando a vigorar em R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais) com vigência até 02/01/2021.

Termo de Prorrogação nº 001/2020 **Vigência:** 02/01/2020 a 02/01/2021
Valor anual do Contrato: R\$ 625.000,00

Termo de Prorrogação nº 087/2020 **Vigência:** 02/01/2021 a 02/01/2022
Valor anual do Contrato: R\$ 625.000,00

Termo de Prorrogação nº 102/2021 **Vigência:** 02/01/2022 a 02/01/2023
Valor anual do Contrato: R\$ 625.000,00

Quantidade de Veículos/frota: 132 (cento e trinta e dois) leves, pesados e máquinas.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA GESTÃO DE FROTA
ALYSON BRUNO FERREIRA DA SILVA – brasileiro, solteiro, portador do CPF: 403.241.018-64 e RG: 49.520.337-3 SSP/SP

REDE CREDENCIADA ATENDIDA: Ampla rede de estabelecimentos credenciados no ramo de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, dentre eles concessionárias, nascidas de Cordeirópolis e nos principais Municípios do Estado de São Paulo, preferencialmente na região onde o município de CORDEIRÓPOLIS.

Atestamos ainda que os serviços foram ou estão sendo entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cordeirópolis/SP, 09 de fevereiro de 2.023.

Nivaldo Menezes
 Secretário
IVALDO MENEZES Secretaria de Serviços Públicos
SECRETÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 Telefone de contato: 19 3546 2231



Endereço: Avenida da Saudade nº 320, Vila Barbosa - Cordeirópolis-SP
CEP: 13490-000 - Tel.: (19) 3546-2231 www.cordeirópolis.sp.gov.br



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #96251b09a302b0df8affcc8c86bfa46f4b7e6fe3a042d41a6cd7b0f94883cf0
https://valida.ae/6b1f1f753a14d9d4e2d57b4fe7e43ff96b9f9aa3297f67f80

FELIPE VERONEZ
 Assinado de forma digital por FELIPE VERONEZ DE SOUSA:08028180647
 Dados: 2023.02.24 16:31:56 -03'00'

USA:080
 180647



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original #96251b09a302b0df08affcc8c86bfa46f4b7e6fe3a042d41a6cd7b0f94883cf0
<https://valida.ae/6b1f1f753a14d9d4e2d57b4fe7e43ff96b9f9aa3297f67f80>

FELIPE VERONEZ DE SOUSA:080 28180647
 Assinado de forma digital por FELIPE VERONEZ DE SOUSA:08028180647
 Dados: 2023.02.24 16:32:38 -03'00'

Prof. Daiana Peres Fabri
 Escrevente
 Cordeirópolis, SP

FABRIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DE CORDEIROPOLIS
 Tabeliã Gladys Andrea Francisco Caltram

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) COM valor econômico de:
 NIVALDO PEREIRA DE VENEZES (1936).Nou te.
 Cordeirópolis - SP, 24 de fevereiro de 2023. Em Teste
 verdade, DEL. DAIANA PERES FABRI - Escrevente. Data: 2023.02.24, 40
 Segurança: 505240500405051495153525155
 Válido somente com selo de autenticidade

C10244AA0105624
 VALOR ECONOMICO 1
 FIRMA 125948

R. Vinte de Maio, 303 - Centro - Cordeirópolis - SP - CEP 13.800-000 - Fone/Fax: (19) 3546-0727 - nota@carterixonlinevps.com.br





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

REGISTRO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Administração de São Paulo, autarquia federal criada pela Lei nº 4.769/65 e regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67, no cumprimento do seu poder-dever de orientar e disciplinar o exercício da profissão de Administrador, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que registrou eletronicamente sob o RCA - Registro de Comprovação de Aptidão nº **4472/2023**, em , o presente atestado de capacidade técnica referente ao Contrato nº **001/2019**, fornecido pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP** em **09 de fevereiro de 2023** à empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, **CRA/SP nº 022637**, emitido em **1** folha(s), cuja validade obriga a apresentação conjunta da Certidão de Registro de Atestado de Capacidade Técnica.

DECLARA ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de registro digital, a **autenticação digital** do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, tinha posse da via original do atestado de capacidade técnica técnica (documento físico), com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia registrada, sendo da própria empresa a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Conselho, sendo a partir de agora a **versão digital** considerada o documento original.

Informamos, portanto, que a partir desse registro **somente o documento digital** tem validade jurídica para apresentação a terceiros, sob o qual aconselhamos que não se utilize o documento físico sem o registro do CRA-SP.

Emissão: **SÃO PAULO, 28 de fevereiro de 2023.**

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante o número de controle a seguir:

CONTROLE:

4a781711-2614-4214-9f8b-93ad3429cb3f



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #96251b09a302b0d8affcc8c86bfa46f4b7e6fe3a042d41a6cd7b0f94883cf0
<https://valida.ae/6b1f11753a14d9d4e2d5b4fe7e436f96b919a32971667f80>

Página de assinaturas








Marcelo Luz
142.051.448-22
Signatário



Luiz Monteiro
Conselho Regional de Administração ...
Signatário

HISTÓRICO

- 28 fev 2023**
11:23:20  **Marcelo Silva Luz** criou este documento. (E-mail: marcelo.luz@crasp.gov.br, CPF: 142.051.448-22)
- 28 fev 2023**
11:23:23  **Marcelo Silva Luz** (E-mail: marcelo.luz@crasp.gov.br, CPF: 142.051.448-22) visualizou este documento por meio do IP 187.62.218.234 localizado em Osasco - Sao Paulo - Brazil.
- 28 fev 2023**
11:25:51  **Marcelo Silva Luz** (E-mail: marcelo.luz@crasp.gov.br, CPF: 142.051.448-22) assinou este documento por meio do IP 187.62.218.234 localizado em Osasco - Sao Paulo - Brazil.
- 28 fev 2023**
11:32:04  **Luiz Lima Monteiro** (Empresa: Conselho Regional de Administração de São Paulo, E-mail: luiz.monteiro@crasp.gov.br, CPF: 152.692.388-29) visualizou este documento por meio do IP 138.36.57.80 localizado em Maua - Sao Paulo - Brazil.
- 28 fev 2023**
11:37:17  **Luiz Lima Monteiro** (Empresa: Conselho Regional de Administração de São Paulo, E-mail: luiz.monteiro@crasp.gov.br, CPF: 152.692.388-29) assinou este documento por meio do IP 138.36.57.80 localizado em Maua - Sao Paulo - Brazil.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP**, CNPJ: nº 25.165.749/0001-10, estabelecida ALAMEDA RIO NEGRO, 503 - 18ª ANDAR SALA 1803 - ALPHAVILLE INDUSTRIAL - BARUERI/SP CEP: 06454-000, presta para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Superintendência Correios do Manaus, CNPJ 34.028.316/0003-75, situada a RUA PARA, 885 - SAO GERALDO – MANAUS/AM CEP: 69053-900, os serviços abaixo especificados:

- **Contrato Nº:** 0227/2019- (SE/AM);
- **Vigência Inicial:** 06/08/2019 a 06/02/2022
- **Valor Global Inicial:** R\$ 2.382.270,16 (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil duzentos e setenta reais e dezesseis centavos)
- **1º Prorrogação:** 07/02/2022 a 05/08/2024;
- **Valor Global:** R\$ 2.046.890,82 (dois milhões, quarenta e seis mil oitocentos e noventa reais e oitenta e dois centavos)
- **Objeto:** Prestação de serviço de gerenciamento informatizado da manutenção de veículos automotivos dos Correios.

LOTE ÚNICO

Item	Código	Descrição	Percentual
1.1	1810RC01	A - Aplicação de Peças e Partes Automotivas	////////////////////
1.2	00220007RC	B - Serviços de Manutenção (mão de obra)	////////////////////
1.3	09910259	C - Serviço de Gerenciamento	0,00 %

Atestamos ainda que, os serviços estão sendo realizados de forma satisfatória e em conformidade com as condições estabelecidas no contrato.

São Paulo, 20 de abril de 2023.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO SALLES NUNES DE SOUZA
Subgerente SUGEC 1/SPM/GECEC
PRT 001/2022 (SEI 28702298)



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Salles Nunes de Souza, Subgerente - G1**, em 20/04/2023, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39921945** e o código CRC **C705E1C9**.

VERSÃO 1.0 - MODELO

Referência: Processo nº 53177.024152/2023-47

São Paulo - 20/04/2023

SEI nº 39921945



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES -
www.tjes.jus.br

OFÍCIO Nº 2/2023 - SECAO DE TRANSPORTE

Vitória, 24 de abril de 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito **CNPJ nº 27.476.100/0001-45**, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-906, vem atestar para os devidos fins, que a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, devidamente instalada na Alameda Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP e Cep: 06454-000, telefone de contato (11) 3631-7730, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual nº 206.447.728.118, fornece o serviço a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de manutenção (preventiva, corretiva e preditiva), dos veículos e equipamentos que compõem a frota do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, mediante sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, microprocessado ou tecnologia superior, nas redes de estabelecimentos credenciadas, visando o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição originais, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc.), inclusive, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede de oficinas e centro automotivos credenciados, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

Contrato nº F043/2018 - Pregão Eletrônico: 073/2018

Valor do Contrato: R\$ 425.700,00 Vigência: 30/10/2018 a 29/10/2019

01º Termo Aditivo - Prorrogação Vigência: 30/10/2019 a 29/10/2020 - Valor do Contrato: R\$ 425.700,00

02º Termo Aditivo - Prorrogação Vigência: 30/10/2020 a 29/10/2021 - Valor do Contrato: R\$ 425.700,00

03º Termo Aditivo - Prorrogação Vigência: 30/10/2021 a 29/10/2022 - Valor do Contrato: R\$ 425.700,00

04º Termo Aditivo - Prorrogação Vigência: 30/10/2022 a 29/10/2023 - Valor do Contrato: R\$ 425.700,00

Quantidade de Veículos, maquinas e equipamentos da frota atendida pela empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO E BENEFÍCIOS EIRELI** é de 96 (noventa e seis) veículos e 96 (noventa e seis) Cartões.

REDE CREDENCIADA:

A rede credenciada que atende o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** conta com os estabelecimentos credenciados nas localidades conforme exigido em Edital, além de ter disponível toda a Rede Credenciada nos demais Estados da Federação.

- VITORIA - ES (CAPITAL)
- REGIÃO METROPOLITANA DE VITÓRIA-ES
- LINHARES-ES
- AFONSO CLAUDIO-ES

- COLATINA-ES
- SAO MATEUS-ES

TREINAMENTO: A empresa contratante é responsável pelo treinamento e formação dos gestores e fiscal administrativos responsáveis pelas operações do sistema, conforme especificações neste Edital.

Atestamos ainda que os serviços foram ou estão sendo entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Documento assinado eletronicamente por **EMANUEL SILVA DE MELLO, GESTOR DE CONTRATO**, em 24/04/2023, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR ROCHA DANNEMANN, COORDENADOR DE SERVICOS GERAIS**, em 24/04/2023, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1583296** e o código CRC **DF7F645C**.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, com sede na Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, n.º 3760, Monte das Oliveiras, CEP 69.093-149, inscrita no CNPJ sob o nº 01.804.019/0001-53, por meio deste documento, vem atestar para os devidos fins, que a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, devidamente instalada na Alameda Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP e Cep: 06454-000, telefone de contato (11) 3631-7730, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual nº 206.447.728.118, fornece/forneceu o serviço a seguir:

Licitação: 368/2019 – CGL

Contrato nº 020/2019-SSP

Vigência: 26.06.2019 a 26.06.2020

Valor anual do Contrato: R\$ 1.806.840,00

1º Termo Aditivo nº 020/2019-SSP

Vigência: 26.06.2020 a 26.06.2021

Valor anual do Contrato: R\$ 1.806.840,00

2º Termo Aditivo nº 020/2019-SSP

Vigência: 26.06.2021 a 26.06.2022

Valor anual do Contrato: R\$ 1.806.840,00

3º Termo Aditivo nº 020/2019-SSP

Vigência: 26.06.2022 a 26.06.2023

Valor anual do Contrato: R\$ 1.626.156,00

4º Termo Aditivo nº 020/2019-SSP

Vigência: 26.06.2023 a 26.06.2024

Valor anual do Contrato: R\$ 1.626.156,00

dioasspam@hotmail.com

Avenida Djalma Batista, s/n,

Hangar do Araras em Aero clube do Amazonas

Flores, Manaus – AM

CEP: 69058-030



OBJETO: CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, CONSIDERANDO A APLICAÇÃO DA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA DE GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (QUEROSENE E GASOLINA DE AVIAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/AM.

CONSUMO COMBUSTÍVEL

TIPO DE COMBUSTÍVEL	CONSUMO ANUAL ESTIMADO (LITROS)
QUEROSENE DE AVIAÇÃO (JET A1), em conformidade com as especificações estabelecidas pela ANP.	216.000
GASOLINA DE AVIAÇÃO: AVGAS em conformidade com as especificações estabelecidas pela ANP.	36.000

QUANTIDADE DE AERONAVES:

MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL	ANO VEICULO	PREFIXO
EUROCOPTER	AS 350 B3+	COMBUSTIVEL DE JATO	2009	PR-EAM
EUROCOPTER	AS 350 B3+	COMBUSTIVEL DE JATO	2010	PR-EAN
SCHWEIZER	H269C-1	AVGAS	2007	PR-LIS
EDRA	SUPER PETREL	AVGAS	2012	PU-MNS
CESSNA	A185F HIDRO	AVGAS	1983	PT-LHI

*** Incorporado ao quadro a cima a aeronave PPT-KKY (CHEROKEE)**

REDE CREDENCIADA ATENDIDA: Rede de pontos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo no mínimo os seguintes locais estratégicos e aeroportos: Manaus-AM, Tefé-AM, Tabatinga-AM, Carauari-AM, São Gabriel da Cachoeira-AM, Coari-AM, Porto Velho-RO, e outras localidades que forem solicitadas pelo DIOA/SSP, todos os dias da semana, no período compreendido entre o nascer e o pôr do sol.

Atestamos ainda que os serviços foram ou estão sendo entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Manaus-AM, 29 Maio de 2024



JOSÉ CARLOS ULGUIM

RG. 18685951/ Matrícula 171689-1A
Telefone de contato - 92 98186-3316

dioasspam@hotmail.com

Avenida Djalma Batista, s/n,
Hangar do Araras em Aero clube do Amazonas
Flores, Manaus – AM
CEP: 69058-030

Processo nº 01.01.022101.017890/2024-21

Em: 29/05/2024

Ao Fiscal do Contrato/DIOA/SEAOP, o servidor JOSÉ CARLOS ULGUIM, para análise e manifestação acerca da prestação do serviço.

ANEZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Processo nº 01.01.022101.017890/2024-21

Em: 29/05/2024

Ao cumprimentar, considerando a solicitação, informo-vos que a prestação do serviço da empresa em questão atendeu o estabelecido em contrato, ao tempo que remeto-vos ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, para medidas que julgar pertinentes.

RAFAEL FERNANDO MARTINS MONTENEGRO
Chefe do DIOA SSP AM



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.499.757/0001-46, sediado na rua Sena Madureira nº 1047, Centro, Fortaleza-CE, neste ato representado pelos Gestores Contratuais, José Haroldo Dias Bezerra Júnior e Marcus Fábio de Castro Albuquerque, por meio deste documento, vem atestar para os devidos fins, que a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, devidamente instalada na Alameda Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP e Cep: 06454-000, telefone de contato (11) 3631-7730, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual nº 206.447.728.118, fornece o serviço a seguir:

Operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (Gasolina, Etanol e Diesel), fornecimento e reposição de peças (pneus, baterias e acessórios em geral), serviços de borracharia, lavagem simples e completa de veículos, troca de filtros e óleos, como também, manutenção preventiva e corretiva nos veículos, com credenciamento de postos de abastecimento para atender a atual frota de veículos e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do presente Contrato, pertencentes ao CONTRATANTE, conforme descrição e quantitativos contidos no Quadro II do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 2/2019-TCE/CE, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato 13/2019

Atestamos que:

- 1) A rede credenciada abrange cento e trinta e seis Municípios do Estado do Ceará, dentre os cento e oitenta e quatro existentes, distribuídos em todas as regiões geográficas desta Unidade Federativa e na Capital essa apresenta pelo menos um credenciado no raio de três quilômetros da Sede deste Tribunal de Contas, conforme planilha em anexo constante no site da fornecedora;
- 2) Atualmente a quantidade de veículos atendidas pelo contrato 13/2019 é de trinta e três unidades;
- 3) A **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, realizou treinamento dos servidores e colaboradores terceirizados desta Corte que operam o seu sistema informatizado e integrado.

Atenciosamente.

Fortaleza, 22 de dezembro de 2022

JOSE HAROLDO DIAS
BEZERRA JUNIOR:44054815391
José Haroldo Dias Bezerra Júnior – Matrícula 1493-7

Gestor do Contrato nº 13/2019

Marcus Fábio de Castro Albuquerque – Matrícula 1684 -4

Gestor do Contrato nº 13/2019
MARCUS FABIO
DE CASTRO
ALBUQUERQUE
:28942310320

Assinado digitalmente por MARCUS FABIO DE CASTRO ALBUQUERQUE:28942310320
ND: C=BR, OU=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=18799897000120, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MARCUS FABIO DE CASTRO
ALBUQUERQUE:28942310320
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.06 14:07:44-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

**TERMO DE CONTRATO Nº 13/2019,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DO CEARÁ (TCE/CE) E A EMPRESA
NEO CONSULTORIA E
ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS
EIRELI, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.499.757/0001-46, sediado na rua Sena Madureira nº 1047, Centro, Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima, e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 25.165.749/0001-10, sediada na Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala 1803, bairro Alphaville Industrial, CEP: 06454-000, Cidade de Barueri - São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Felipe Veronez de Sousa, portador do CPF nº 080.281.806-47, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

1.1.1. nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, nos Decretos Estaduais nºs 28.089/06 e 32.824/18, na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014;

1.1.2. nos preceitos de direito público; e

1.1.3. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O cumprimento do presente Contrato vincula-se ao que consta:

2.1.1. no Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 2/2019-TCE/CE;

2.1.2. nos termos da proposta firmada pela **CONTRATADA** que, simultaneamente:

a) constem no Processo Administrativo nº 02346/2019-5;

b) não contrariem o interesse público.





CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço para operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (Gasolina, Etanol e Diesel), fornecimento e reposição de peças (pneus, baterias e acessórios em geral), serviços de borracharia, lavagem simples e completa de veículos, troca de filtros e óleos, como também, manutenção preventiva e corretiva nos veículos, na capital e no interior do Estado do Ceará, com credenciamento de postos de abastecimento para atender a atual frota de veículos e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do presente Contrato, pertencentes ao **CONTRATANTE**, conforme descrição e quantitativos contidos no Quadro II do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 2/2019-TCE/CE, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de execução do presente Contrato terá vigência de 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que se demonstre vantajosidade para o **CONTRATANTE**, das condições e dos preços contratados, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 299.750,00 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos e cinquenta reais), inclusa a taxa de administração de -6,08% (menos seis vírgula zero oito por cento) na forma do Pregão Eletrônico nº 2/2019-TCE/CE.

5.2. Os pagamentos serão realizados até **20 (vinte) dias corridos** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Titular do Núcleo de Administração da Sede do **CONTRATANTE**, ou através de servidor, devidamente designado. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, CNPJ Nº 09.499.757/0001-46, e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3. O prazo constante no item 5.2 se inicia mediante apresentação da documentação devidamente correta. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



X



5.5. As partes deverão atender os preceitos da Lei estadual nº 15.241, de 06/12/2012, publicada no D.O.E. de 13/12/2012.

5.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido da mesma, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios, devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. O gerenciamento da **CONTRATADA** ocorrerá através de sistema informatizado para fornecimento de combustíveis e abastecimentos dos veículos pertencentes atualmente a frota do **CONTRATANTE**, ou que venham à ser adquiridos, bem como dos serviços de lavagem simples e completa, troca de óleo e filtro e borracharia por meio de rede credenciada (Postos de abastecimento) de estabelecimento que comercializam combustíveis localizados em âmbito estadual e sob pagamento através de cartão magnético com uso de senha individual, seja por veículo ou por condutor.

6.1.1. Na prática, o condutor autorizado efetuará o abastecimento e/ou solicitará os serviços para o veículo que estiver utilizando, em qualquer dos estabelecimentos/postos que comercializam combustíveis, credenciados pela **CONTRATADA** e gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis fornecedores.

6.2. O gerenciamento e controle de todas as operações efetuadas serão mais eficazes por meio de rede credenciada, garantindo maior transparência. O sistema também proporcionará ao Gestor do presente Contrato, melhor agilidade quanto ao acompanhamento e controle das transações realizadas junto aos estabelecimentos credenciados.

6.3. Os benefícios pretendidos no presente Contrato incluem:

- a) Flexibilidade do sistema de abastecimento;
- b) Melhor controle das transações, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise dos dados;
- c) Gerenciamento de aquisição de combustíveis por empresa especializada em gestão e intermediação, o que pode propiciar ganho de eficiência;
- d) Padronização dos serviços prestados e controles;
- e) Atendimento tempestivo das demandas, em especial quando da necessidade de deslocamentos dos veículos pelo Estado do Ceará;





- f) Pronta disponibilidade de veículos em condições de utilização;
- g) Evitar a delimitação de localização dos postos de combustíveis que possam atender a frota, uma vez que a maior abrangência de postos possibilita a aquisição de combustíveis inclusive em cidades do interior ao realizar fiscalizações;
- h) Segurança por meio de senha eletrônica;
- i) Maior controle de pagamento e facilidade da fiscalização do presente Contrato;
- j) Sistema centralizado em uma única empresa gerenciadora e intermediadora, possibilitando que pequenos estabelecimentos, inclusive em cidades do interior, possam credenciar-se, o que lhes ensejará prestar serviços cujo acesso era antes inviável;
- l) Redução de despesas administrativas relativas à frota (Coleta de dados, digitação, controles gerais, pessoal), em termos de economicidade, eficiência e eficácia quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; e
- m) Possibilidade de renovação contratual, por ser um serviço continuado.

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer cartões para realização desta transação como forma de pagamento pós-pago, sendo um cartão por veículo e reservas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ESPECIFICAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO

7.1. Em relação ao fluxo operacional:

7.1.1. Considerando a **CONTRATADA** ser empresa especializada na gestão e intermediação de fornecimento de combustíveis em estabelecimentos credenciados, além dos serviços constantes no objeto à ser contratado, haverá a necessidade de utilização de sistema via WEB, para execução desta prestação de serviços.

7.1.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o acesso ao sistema, através de cadastramento dos usuários, mediante o treinamento de **no mínimo 02 (dois)** funcionários, sendo esses vinculados ao Gestor do presente Contrato designado pelo **CONTRATANTE**, responsáveis por exercerem a fiscalização dos serviços contratados e operacionalização do sistema.

7.1.3. O cronograma de instalação, treinamento e disponibilidade dos serviços, através do fornecimento e entrega dos cartões, não poderá exceder 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de assinatura do presente Contrato.

7.1.4. Tabela de cronograma da implantação e atendimentos:

PRAZOS DE EXECUÇÃO: IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTOS	
Descrição das Atividades	Prazos





TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Cadastrar os veículos da frota do CONTRATANTE .	Até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do presente Contrato
Cadastrar condutores (usuários do cartão).	
Credenciar pelo menos um estabelecimento de fornecimento de combustível e para prestação dos demais serviços, próximo ao endereço onde estão alocados e em uso os veículos, na sede do CONTRATANTE , para atendimento imediato, após o prazo estabelecido.	
Fornecer ao CONTRATANTE dados cadastrais dos estabelecimentos credenciados.	
Fornecer cartões para os veículos do CONTRATANTE .	
Capacitar o Gestor do presente Contrato e substitutos, designados pelo CONTRATANTE .	
Credenciar novos estabelecimentos, conforme solicitação do CONTRATANTE .	Até 05 (cinco) dias úteis
Fornecer a relação da rede credenciada atualizada, a cada solicitação do CONTRATANTE .	Até 02 (dois) dias úteis.
Cadastrar novos veículos, conforme solicitação do CONTRATANTE .	
Entregar segunda via de cartão de veículo ou de usuário, conforme solicitação do CONTRATANTE .	Até 05 (cinco) dias úteis.
Prover respostas as demandas formais do gestor (ofícios).	
Prover respostas as demandas informais do gestor (e-mail, telefone, etc.).	





TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA , utilizado no atendimento das demandas do CONTRATANTE .	Até 02 (dois) dias úteis.
---	---------------------------

7.1.5. Serão considerados próximos os estabelecimentos que estiverem até 3 km de distância do endereço da sede do **CONTRATANTE** ou conforme quilometragem previamente negociada e aceita pelo Gestor do presente Contrato.

7.1.6. Até o último dia do prazo para a implantação ou disponibilidade do sistema de Gerenciamento, a **CONTRATADA** deverá capacitar no mínimo 2 (dois) funcionários na sede do **CONTRATANTE**, que serão responsáveis pelas consultas e emissão de relatórios, via sistema.

7.1.7. O **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA**, após assinatura do presente contrato, todos os dados necessários ao cadastramento dos veículos oficiais (Tipo, marca/modelo, combustível, ano de fabricação/modelo, placa, chassi, unidade de lotação, hodômetro) e dos condutores (Nome, matrícula e unidade de lotação).

7.1.8. A **CONTRATADA** disponibilizará a Rede Credenciada, em atendimento ao objeto do presente Contrato, dentro do estado do Ceará e impreterivelmente no endereço onde estarão alocados e em uso os veículos.

7.1.9. O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento dos abastecimentos e serviços utilizados, através de cartão magnético e/ou com chip, através de senha individual, que funcionará como autorização para efetivação do serviço prestado e valor a ser pago.

7.1.10. Durante a execução das operações realizadas na rede credenciada pela **CONTRATADA**, será de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

7.2. Em relação às funcionalidades, o sistema deverá permitir:

7.2.1. O sistema disponibilizará ao Gestor do presente Contrato ferramenta *on-line*, via *web*, que permita o acompanhamento das transações registradas, controle e cadastro de veículos e condutores, emissão de relatórios.

7.2.2. Histórico de abastecimentos e serviços realizados por veículo, condutor e/ou período.

7.2.3. Cadastrar no sistema da **CONTRATADA**, com o seu acesso, todos os veículos.

7.2.4. Todas as atualizações do sistema deverão ser repassadas para o Gestor do presente Contrato.





TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

7.2.5. Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela **CONTRATADA**, deverão, caso necessário, ser disponibilizados à **CONTRATANTE** sem qualquer ônus.

7.2.6. Credenciamento de novos estabelecimentos, conforme solicitado pelo Gestor do presente Contrato, em atendimento as demandas que vierem a surgir, a fim de otimizar a prestação dos serviços, objeto do presente Contrato.

7.3. O Controle de Segurança do gerenciamento deverá permitir:

7.3.1. Possibilidade de uso de senha para qualquer operação constante no objeto somente após ser validada conforme perfil do usuário.

7.3.2. O bloqueio e/ou cancelamento dos serviços deverá ser *on-line*, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica parametrizada para o funcionário indicado pela **CONTRATANTE** que será o responsável pela gestão dos serviços contratados.

7.3.3. Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.

7.3.4. Nenhum abastecimento ou serviços será realizado sem a utilização do cartão e senha individual para autorização, salvo exceções: como problemas no estabelecimento credenciado, como no equipamento de leitura do cartão e/ou ausência de sinal de internet, cuja solução paliativa será a autorização via telefone, após conhecimento e autorização do Gestor do Contrato e entre o estabelecimento credenciado e a **CONTRATADA**.

7.3.5. Caso ocorra a autorização via sistema ou telefone e, se constatado que o abastecimento ou serviço foi realizado sem autorização prévia da **CONTRATANTE**, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela **CONTRATADA**.

7.3.6. Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão magnético e/ou com chip para identificação e apresentação no momento da utilização no estabelecimento credenciado além de senha individual por veículo ou condutor.

7.3.7. A **CONTRATADA** deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem ônus, conforme solicitação do Gestor do presente Contrato.

7.3.8. A **CONTRATADA** deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, via sistema e, em caso de problemas técnicos, através de correspondência encaminhada ao Gestor do presente Contrato.

7.3.9. Os estabelecimentos credenciados deverão estar equipados para aceitarem transações e processos de contingência para finalização da transação, caso o sistema não esteja operando.

7.4. Em relação aos relatórios deverá disponibilizar:



X



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

7.4.1. O *software* deverá disponibilizar relatórios gerenciais, contendo a base de dados atualizada, que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais: Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa, unidade de lotação;

7.4.2. Cadastro de usuários, gestores e condutores;

7.4.3. Relatório por veículo, por data, por período, por unidade de lotação;

7.4.4. Relatório de utilização dos abastecimentos e/ou serviços: por veículo, por estabelecimento credenciado, por data, por período, por unidade de lotação;

7.4.5. Extrato analítico/sintético por centros de custo, contendo todos os abastecimentos e serviços, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora local, quilometragem atual;

7.4.6. Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização;

7.4.7. Outras informações de interesse da **CONTRATANTE**.

7.5. Condições de fornecimento:

7.5.1. A **CONTRATADA** fornecerá cartões magnéticos para cada veículo relacionado no Quadro II, do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 2/2019-TCE/CE, onde deverá estar impresso o nome do **CONTRATANTE**, o modelo e a placa do carro.

7.5.2. A **CONTRATADA** fornecerá, inicialmente, 5 (cinco) cartões reservas genéricos para os veículos oficiais, de forma a atender eventuais necessidades em que o cartão de qualquer um veículo não possa ser utilizado.

7.5.3. O limite do cartão será determinado pela **CONTRATANTE**, que poderá ser alterado a qualquer tempo.

7.5.4. A emissão inicial dos cartões por viatura e para os usuários será sem ônus para a **CONTRATANTE**, assim como a cada acréscimo de novos veículos em nossa frota e de novos usuários.

7.5.5. A utilização dos cartões magnéticos se dará através do uso de uma senha individual para cada usuário, de forma que o responsável pelo abastecimento seja identificado. Este sistema deve permitir que qualquer veículo seja abastecido por qualquer usuário cadastrado em qualquer posto da rede credenciada, possibilitando, ainda, a emissão de relatórios, a qualquer tempo, conforme **item 7.4**.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

7.5.6. Em caso de extravio de uma das vias fornecidas, fica arbitrado que a emissão de 2ª via não ultrapassará o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por evento.

7.5.7. Os cartões deverão ser entregues na sede do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, na Rua Sena Madureira, nº 1047, Bairro: Centro, Fortaleza-Ceará – CEP: 60.055-080, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, direcionadas ao Gestor do presente Contrato.

7.5.8. A **CONTRATADA** deverá garantir o abastecimento quando o sistema estiver “off-line”, sem prejuízos para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

8.1. O credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade do **CONTRATANTE**, deverá ser efetivado pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação.

8.2. A **CONTRATADA** é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados do valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, o **CONTRATANTE**, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

8.3. Cada estabelecimento credenciado e prestador dos serviços autorizados pelo **CONTRATANTE**, emitirá ao término de cada execução, a Nota Fiscal e/ou comprovante referente a efetivação do abastecimento e/ou serviços prestados com os dados do veículo, condutor, km atual, data e horário do atendimento, descrição com quantidade e valores, após utilização do cartão com senha individual do condutor ou do veículo.

8.4. A **CONTRATADA** deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede credenciada objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, além dos valores praticados pelos estabelecimentos.

8.5. A rede credenciada da **CONTRATADA** deverá atender às seguintes exigências:

8.5.1. A prestação dos serviços deverá atender a frota pertencente ao patrimônio do **CONTRATANTE**, alocados e em uso na Sede e dentro do Estado do Ceará.

8.5.2. O **CONTRATANTE** poderá alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando os veículos conforme suas necessidades, podendo alterar a quantidade de veículos durante a vigência do contrato, porém comunicando à **CONTRATADA** para realização de atualização do cadastro no sistema e solicitação de novos cartões.

8.5.3. Os estabelecimentos credenciados pela **CONTRATADA**, deverão fornecer os seguintes combustíveis: Etanol, Gasolina e Diesel.

8.5.4. Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:





a) Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

b) A **CONTRATADA** deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis;

c) No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a **CONTRATADA** se obriga a informar de imediato ao **CONTRATANTE** e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo, medidas necessárias ao saneamento.

8.5.5. Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados, deverão se estender irrestritamente à **CONTRATANTE**.

8.5.6. Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados em cidades do Estado do Ceará, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

8.5.7. O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista no estabelecimento credenciado, no momento do abastecimento.

8.5.8. Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado nas cidades, divulgados nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, relativo ao respectivo tipo de combustível.

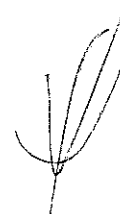
8.5.9. No caso de configuração de valor abusivo, a **CONTRATADA** deverá submeter justificativa do preço praticado à **CONTRATANTE**, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

8.5.10. A **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela **CONTRATADA**, configurados abusivos ou não.

8.5.11. Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP n°s 41/2013 e 57/2014..

8.5.12. Além dos requisitos estabelecidos nas Resoluções da ANP, os estabelecimentos credenciados para fornecimento de combustíveis, também deverão atender:

a) Resolução CONAMA n° 273, de 29.11.2000 e a Lei Estadual n° 16.561/2018, em relação as normas ambientais;





TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

b) Lei nº 9.605, de 12.02.1998 determina as sanções referentes a atividades lesivas ao meio ambiente, seção III, especialmente aos artigos 54 e 56;

c) Normas Técnicas da ABNT que impõem regras que tratam de procedimentos a serem adotados para o armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis, sendo alguns específicos para os postos.

8.5.13. Para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá implantar e operacionalizar, junto à **CONTRATANTE**, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da aquisição de combustíveis, propiciando à **CONTRATANTE** gestão e controle detalhado das informações.

8.5.14. Os estabelecimentos credenciados pela **CONTRATADA** deverão dispor de área física adequada à prestação dos serviços de abastecimentos e outros constantes no presente Contrato.

8.5.15. Os estabelecimentos credenciados pela **CONTRATADA** deverão dispor de equipe técnica especializada, para prestar os serviços de abastecimento, lavagem simples e completa, troca de óleo e filtros e borracharia.

8.5.16. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou filtros e óleos fornecidos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

8.5.17. A **CONTRATADA** deverá certificar-se de que o estabelecimento credenciado executará os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para a **CONTRATANTE** em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:

a) Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela **CONTRATANTE**, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;

b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela **CONTRATANTE**, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela **CONTRATANTE**, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;





c) Somente utilizar filtros e óleos novos, genuínos, originais ou similares de primeiro uso, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo se valer, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita da **CONTRATANTE**.

8.5.17.1. Para os fins do presente Contrato, os produtos (filtros e óleos) serão considerados:

a) **Genuínos**, conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substituí. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias;

b) **Originais**, conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante;

c) **Paralelos (1ª linha)**, quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. As peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

CLÁUSULA NOVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la durante a execução do presente Contrato.

9.2. A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

9.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente Contrato.

9.4. A **CONTRATADA** deverá garantir a execução dos serviços/fornecimentos contratados, inclusive, aos sábados, domingos, feriados e após o fim do expediente comercial.

9.5. A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada na execução do presente Contrato.





TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

9.6. A **CONTRATADA** disponibilizará acesso ao **CONTRATANTE**, do seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais e serviços empregados compatível com os sistemas operacionais do **CONTRATANTE**: estação de trabalho *windows*.

9.7. O Sistema de Gerenciamento Eletrônico das unidades de abastecimento a ser disponibilizado pela **CONTRATADA** deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Identificação do veículo, do posto, informação do volume abastecido, data e hora do abastecimento e quilometragem do hodômetro do veículo;
- b) Captura eletrônica com ou sem necessidade de digitação dos dados citados no item anterior;
- c) Disponibilização de relatórios gerenciais pela Internet que identifiquem, inclusive, a média de consumo de cada veículo, entre abastecimentos;
- d) Garantia que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual seja autorizado; e
- e) Fornecer cartão de identificação do motorista com sua senha que possibilite, no tempo de efetuar a transação de abastecimento, identificar o motorista com seus dados cadastrados no sistema da **CONTRATADA**.

9.8. A **CONTRATADA** deverá cumprir os prazos elencados no item **7.1.4**.

9.9. A **CONTRATADA** deverá comprovar, quando da assinatura do contrato, possuir rede de estabelecimentos credenciados, conforme abaixo:

- a) Rede Credenciada para abastecimento (Postos de combustíveis): deverá apresentar, no mínimo, 1 (Um) posto no raio de 3 (Três) Km da sede deste Tribunal de Contas e manter uma rede de postos de serviço credenciados em todo território cearense, com distância de no máximo 200 Km, entre eles, de forma a permitir um abastecimento continuado para veículo em viagem no interior do Estado;
- b) Rede Credenciada para serviços de manutenção (Oficinas, lojas de pneus, lavagem, etc): deverá apresentar, no mínimo, em Fortaleza/Região Metropolitana 1 (Uma) oficina autorizada de fábrica das marcas que contam com fábrica em território nacional, e ainda pelo menos 1 (Uma) oficina nas outras 7 (Sete) mesorregiões do Estado.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

9.10. A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos estabelecimentos credenciados, conforme especificações exigidas pela ANP, durante toda a vigência do presente Contrato.

9.11. A **CONTRATADA** deverá realizar, conforme demanda da **CONTRATANTE**:

- a) Cadastro de novos veículos e usuários;
- b) Alteração de registro de servidores e veículos; e
- c) Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do presente Contrato.

9.12. A **CONTRATADA** deverá atender aos critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo art. 3º da Lei 8.666/1993 e pela Lei Estadual nº 16.561/2018 nos assuntos pertinentes a futura contratação. Além disso, a mesma deverá apresentar em sua rede de credenciados apenas estabelecimentos que estejam plenamente adequados à legislação vigente referente à: abastecimento de combustíveis e demais assuntos relacionados ao objeto do presente Contrato.

9.13. A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender.

9.14. A **CONTRATADA** deverá responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (Equipamentos acessórios), causadas por seus empregados ou prepostos.

9.15. A **CONTRATADA** não aplicará materiais/serviços sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

9.16. A **CONTRATADA** disponibilizará local adequado para inspeção prévia, se necessária, de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor do contrato especialmente designado pela **CONTRATANTE**.

9.17. Para os fornecimentos de peças e produtos relativos a troca de filtros e óleos, para substituição nos veículos da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá garantir que a rede credenciada:

- a) Emita a garantia de peças e serviço;
- b) Somente forneça peças, componentes, acessórios e materiais após autorização expressa da **CONTRATANTE**, através do sistema informatizado da **CONTRATADA**.

9.18. A **CONTRATADA** deverá manter, durante o período de execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas originalmente.



X



9.19. A **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 2/2019-TCE/CE e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas constantes no presente Contrato e os termos de sua proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 2/2019-TCE/CE.

10.2. Comunicar, por escrito, a **CONTRATADA** toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços/fornecimentos, fixando prazo para sua correção.

10.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela **CONTRATADA** todas as formalidades e exigências do presente Contrato.

10.4. Aplicar as penalidades previstas no presente Contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. Durante a fase de execução do presente Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pelo Titular da Gerência de Manutenção Conservação e Transportes do **CONTRATANTE**, ou através de servidor, devidamente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/1993, doravante denominado simplesmente Gestor do Contrato.

11.2. O Gestor do presente Contrato poderá recusar quaisquer serviços/fornecimentos quando entender que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço foi executado de forma irregular.

11.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

11.4. Os serviços/fornecimentos deverão ser executados de imediato, considerando-se que as atividades normais do **CONTRATANTE**, não poderão sofrer paralisações de quais quer espécies.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia à prestação dos serviços/fornecimentos, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;





c) Fiança bancária.

12.2. O valor da garantia deverá ser de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato assim considerado o valor global relativo a 12 (doze) meses, a ser apresentada nos 15 (quinze) primeiros dias da vigência do presente Contrato.

12.3. A garantia deverá ter seu valor reajustado nas mesmas condições da atualização do presente Contrato.

12.4. A **CONTRATADA** deverá manter atualizado durante toda a execução do presente Contrato, o prazo de vigência da garantia.

12.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **item 12.2**, devendo a **CONTRATADA** apresentar comprovante de pagamento do prêmio seguro relativo ao endosso da garantia.

12.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do presente Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.6.2. Danos causados ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução do presente Contrato;

12.6.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

12.6.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

12.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (Sete centésimos por cento) sobre o valor do presente Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (Dois por cento).

12.8. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará o **CONTRATANTE** promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (Cinco por cento) do valor anual do presente Contrato, a título de garantia.

12.9. No caso de rescisão do presente Contrato, a garantia se presta a cobrir prejuízos comprovados.

12.10. O prazo da garantia prevista no **item 14.2** não poderá ser inferior a 15 (quinze) meses.

12.11. O **CONTRATANTE** poderá reter o pagamento da última parcela do presente Contrato até a apresentação pela **CONTRATADA** da comprovação do pagamento das verbas rescisórias dos





TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, quando houver desligamento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Contrato, sujeitará à **CONTRATADA** às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

13.2. Por ilícitos cometidos, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

D) Advertência formal, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido.

II) Multa: pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, independentemente do local de ocorrência do fato:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor anual do contrato
1	0,5%
2	1%
3	2%
4	3%
5	4%
6	5%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência



X



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material contratado por outro de qualidade inferior.	5	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Cobrar preços unitários maiores que o preço unitário à vista do posto credenciado, no momento do abastecimento, ou maiores que o preço máximo estabelecido pela ANP para a Unidade Federativa e o período em questão.	4	Por ocorrência
6	Autorizar abastecimento por veículo ou usuário não cadastrado no sistema do CONTRATANTE .	6	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado	5	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
8	Apresentar, com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados mensalmente.	2	Por semana de atraso
9	Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE , não forem considerados satisfatórios.	3	Por serviço
10	Dar o treinamento necessário para a utilização do sistema conforme as condições indicadas no presente Contrato.	4	Por semana
11	Cumprir os prazos estabelecidos no presente Contrato.	5	Por item descumprido
12	Atualizar o sistema e disponibilizar os relatórios necessários.	6	Por dia de atraso
13	Efetuar os registros de abastecimento constando todos os dados	3	Por registro
14	Enviar relatórios dos abastecimentos realizados semanalmente, constando os dados dos veículos abastecidos.	5	Por semana de atraso
15	Cadastrar veículo e fornecer o cartão no prazo estabelecido no presente Contrato.	4	Por veículo e por cartão





TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

16	Fornecer segunda via de cartões solicitados pela CONTRATANTE .	2	Por cartão
17	Alterar dados cadastrais de veículos e usuários conforme solicitado pela CONTRATANTE .	1	Por dia de atraso
18	Cadastrar novos usuários no sistema nos prazos definidos no presente Contrato.	4	Por usuário
19	Apresentar relação de sua rede credenciada nos prazos definidos no presente Contrato.	2	Por dia de atraso
20	Solucionar os problemas técnicos no sistema nos prazos solicitados	2	Por dia de atraso
21	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
22	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Gestor do presente Contrato.	2	Por ocorrência
23	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso, etc.).	6	Por ocorrência
24	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e dia
25	Cumprir quaisquer dos itens constantes do Anexo I, Edital e seus anexos e/ou Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade gestora.	3	Por item e por ocorrência

III Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

13.4. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (Cinco) dias úteis.

13.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

13.6. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

13.7. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.9. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do **CONTRATANTE**.

13.10. O pagamento de multa não eximirá a **CONTRATADA** de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

13.11. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente deste Tribunal, desde que, formuladas no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas.

13.12. O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02100001.01.122.500.21796.15.33903000.1.00.00.0.20
02100001 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
020001 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
01 LEGISLATIVA
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
500 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AL
21796 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - TCE
15 ESTADO DO CEARÁ
33903000 MATERIAL DE CONSUMO
00 RECURSOS ORDINÁRIOS
10000 TESOURO, RECURSOS ORDINÁRIOS
0 RECURSO TESOURO NÃO CONTRAPARTIDA
13 OUTRAS DESPESAS CORRENTES



X



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

02100001.01.122.500.21796.15.33903900.1.00.00.0.20

02100001 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
020001 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
01 LEGISLATIVA
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
500 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AL
21796 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - TCE
15 ESTADO DO CEARÁ
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00 RECURSOS ORDINÁRIOS
10000 TESOURO, RECURSOS ORDINÁRIOS
0 RECURSO_TESOURO_NAO_CONTRAPARTIDA
13 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

15.1. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável.

15.2. Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993.

15.3. Nos casos do item anterior, a **CONTRATADA** deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do presente Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo **CONTRATANTE** para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. A inexecução do Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93, será causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Contrato de Concessão será publicado no Diário Oficial, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza - CE, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado, conforme, perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Fortaleza, 06 de maio de 2019.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE DO TCE/CE

Felipe Veronez de Sousa
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

ADOLFO DANIEL OLIVEIRA

CPF: 644.581.649-68

RG: 77029131057

[Handwritten Signature]
CPF: 111038903-15

RG: 94002354071



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.499.757/0001-46, sediado na rua Sena Madureira nº 1047, Centro, Fortaleza-CE, neste ato representado pelos Gestores Contratuais, José Haroldo Dias Bezerra Júnior e Marcus Fábio de Castro Albuquerque, por meio deste documento, vem atestar para os devidos fins, que a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, devidamente instalada na Alameda Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP e Cep: 06454-000, telefone de contato (11) 3631-7730, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual nº 206.447.728.118, fornece o serviço a seguir:

Operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (Gasolina, Etanol e Diesel), fornecimento e reposição de peças (pneus, baterias e acessórios em geral), serviços de borracharia, lavagem simples e completa de veículos, troca de filtros e óleos, como também, manutenção preventiva e corretiva nos veículos, com credenciamento de postos de abastecimento para atender a atual frota de veículos e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do presente Contrato, pertencentes ao CONTRATANTE, conforme descrição e quantitativos contidos no Quadro II do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 2/2019-TCE/CE, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato 13/2019

Atestamos que:

- 1) A rede credenciada abrange cento e trinta e seis Municípios do Estado do Ceará, dentre os cento e oitenta e quatro existentes, distribuídos em todas as regiões geográficas desta Unidade Federativa e na Capital essa apresenta pelo menos um credenciado no raio de três quilômetros da Sede deste Tribunal de Contas, conforme planilha em anexo constante no site da fornecedora;
- 2) Atualmente a quantidade de veículos atendidas pelo contrato 13/2019 é de trinta e três unidades;
- 3) A **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, realizou treinamento dos servidores e colaboradores terceirizados desta Corte que operam o seu sistema informatizado e integrado.

Atenciosamente.

Fortaleza, 22 de dezembro de 2022

José Haroldo Dias Bezerra Júnior – Matrícula 1493-7

Gestor do Contrato nº 13/2019

Marcus Fábio de Castro Albuquerque – Matrícula 1684 -4

Gestor do Contrato nº 13/2019

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE, com sede na Rua Prof. Estevam Melo, nº 02, Bairro: Nsa. Senhora das Graças, na cidade de Jacinto, CEP 39.930-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 07.306.549/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Oximane Peixoto Bonfim, portador do CPF N. 551.373.266-15, doravante denominada CONTRATANTE., por meio deste documento, vem atestar para os devidos fins, que a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, devidamente instalada na Alameda Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP e Cep: 06454-000, telefone de contato (11) 3631-7730, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual nº 206.447.728.118, fornece o serviço a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SERVIÇOS DE LIMPEZA DE AUTOS, SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL;

Lote único

Contrato nº 001/2019

Valor do Contrato: R\$ 14.700.000,00

Pregão Presencial: 001/2019

Vigência: 05/06/2019 a 31/12/2019

1º Termo aditivo de prorrogação

Valor do Contrato: R\$ 14.700.000,00

Pregão Presencial: 001/2019

Vigência: 01//01/2020 a 31/12/2020

2º Termo aditivo de prorrogação

Valor do Contrato: R\$ 14.700.000,00

Pregão Presencial: 001/2019

Vigência: 01//01/2021 a 31/12/2021

3º Termo aditivo de prorrogação

Valor do Contrato: R\$ 14.700.000,00

Pregão Presencial: 001/2019

Vigência: 01//01/2022 a 20/03/2022

REDE CREDENCIADA:

A rede credenciada atende as seguintes localidades:

TERRITORIO NACIONAL especialmente as cidades abaixo;

MINAS GERAIS (MG):

BANDEIRA, FELISBURGO, JACINTO, JEQUITINHONHA, JOAÍMA, JORDANIA, RIO DO PRADO, RUBIM, SALTO DA DIVISA, SANTA MARIA DO SALTO, SANTO ANTÔNIO DO JACINTO E PEDRA AZUL

Quantidade de Veículos, maquinas e equipamentos da frota atendida pela empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO E BENEFÍCIOS EIRELI** é de 167 (cento e sessenta e sete) veículos. Quantidade de **Cartões:** 167 (cento e sessenta e sete) cartões.

Contrato nº 005/2022

Valor do Contrato: R\$500.000,00

Pregão Eletrônico: 001/2021

Vigência: 21/03/2022 a 21/03/2023

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos para o CIMBAJE e os municípios consorciados, visando o ABASTECIMENTO de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum, S10 e S500) dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, lubrificantes, produtos e acessórios de reposição genuínos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético com chip via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o TERRITORIO NACIONAL

LOTE nº 1 - Gerenciamento da frota de veículos para o CIMBAJE e os municípios consorciados, visando a manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, lubrificantes, produtos e acessórios de reposição genuínos, por meio de cartão magnético com chip via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o TERRITORIO NACIONAL.

REDE CREDENCIADA:

A rede credenciada atende as seguintes localidades:

TERRITORIO NACIONAL especialmente as cidades abaixo;

MINAS GERAIS (MG):

BANDEIRA, FELISBURGO, JACINTO, JEQUITINHONHA, JOAÍMA, JORDANIA, RIO DO PRADO, RUBIM, SALTO DA DIVISA, SANTA MARIA DO SALTO, SANTO ANTÔNIO DO JACINTO E PEDRA AZUL.

LOTE nº 2 – Gerenciamento da frota de veículos para o CIMBAJE e os municípios consorciados, visando o ABASTECIMENTO de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum, S10 e S500) dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, com acesso por meio de cartão magnético com chip via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o TERRITORIO NACIONAL.

REDE CREDENCIADA:

TERRITÓRIO NACIONAL especialmente as cidades abaixo;

MINAS GERAIS (MG):

BANDEIRA, FELISBURGO, JACINTO, JEQUITINHONHA, JOAÍMA, JORDANIA, RIO DO PRADO, RUBIM, SALTO DA DIVISA, SANTA MARIA DO SALTO, SANTO ANTÔNIO DO JACINTO E PEDRA AZUL

Quantidade de Veículos, maquinas e equipamentos da frota atendida pela empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO E BENEFÍCIOS EIRELI** é de 192 (cento e noventa e dois). Quantidade de **Cartões: 192** (cento e noventa e dois) cartões.

EQUIPE ESPECIALIZADA:

A Administração conta também com equipe especializada em manutenção veicular, disponibilizada pela gerenciadora, usualmente denominada de “**Equipe Especializada/Plataforma**”, para efetuar planos de manutenção dos veículos, indicar a oficina onde cada veículo deve ser levado, analisar os orçamentos recebidos, efetuar cotações e negociações com a rede credenciada e apresentar, em sistema, o melhor orçamento para aprovação do órgão/entidade contratante

Atestamos ainda que os serviços foram ou estão sendo entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

TREINAMENTO: A empresa contratante é responsável pelo treinamento e formação dos gestores e fiscal administrativos responsáveis pelas operações do sistema, conforme especificações neste Edital.

Jacinto/ MG, 04 de outubro de 2022

AURELIOMARKS MATOS DE OLIVEIRA
SECRETARIO EXECUTIVO DO CIMBAJE
CPF: 049.354.156-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS – CONSURGE, inscrita no CNPJ nº 20.101.246/0001 – 67, localizado na Rua Pedro Lessa, 126 – Bairro de Lourdes, Governador Valadares / MG, por meio deste documento, vem atestar para os devidos fins, que a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, devidamente instalada na Alameda Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP e Cep: 06454-000, telefone de contato (11) 3631-7730, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual nº 206.447.728.118, fornece o serviço a seguir:

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado com despesas de manutenção automotiva em geral (preventiva, corretiva e preditiva), visando o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes e derivados de petróleo, e etc.), inclusive, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede de oficinas e centro automotivos credenciados, com o devido fornecimento de combustíveis (Gasolina comum e aditivada; Diesel comum e S10; Etanol), com utilização de dispositivos denominados **TAG's (etiqueta), com tecnologia RFID** em estabelecimentos credenciados em todo território nacional, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão frotas e acompanhar o desempenho quanto aos indicadores do Consórcio/CONSURGE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.*

Contrato Administrativo: 012/2021

Pregão Eletrônico: 001/2021

Processo Administrativo de Licitação: 028/2021

Valor do Contrato: R\$ 6.680.000,00

Vigência: 12 meses (03/12/2021 a 03/12/2022)

Quantidade de Veículos/frota atendida pela empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI** são 56 (cinquenta e seis) veículos e 56 Cartões.

DA REDE CREDENCIADA – MANUTENÇÃO

A CONTRATADA deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de no mínimo 03 (três) estabelecimentos credenciados formada por Postos de Combustíveis, oficinas

multimarcas, autopeças, distribuidoras de peças e concessionárias autorizadas a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todo o Estado de Minas Gerais, bem como serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de guincho/reboque 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana em todo território nacional, obrigatoriamente nas quantidades mínimas em cada uma das localidades abaixo que serão disponibilizadas no prazo especificado no Item 9.1:

I - CIDADE: Governador Valadares;

II - CIDADE: Ipatinga;

III - CIDADE: Mantena;

IV - Estado de Minas Gerais.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS GERAL



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA DE GASTOS ANUAL (12 meses).
Peças, Acessórios e insumos.	R\$ 1.200.000,00
Serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva e Preditiva.	R\$ 800.000,00
Combustíveis (Etanol, Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10).	R\$ 4.680.000,00
Valor total sem incidência da Taxa de Administração.	R\$ 6.680.000,00

EQUIPE ESPECIALIZADA:

A Administração conta também com equipe especializada em manutenção veicular, disponibilizada pela gerenciadora, usualmente denominada de "Equipe Especializada/Plataforma", para efetuar planos de manutenção dos veículos, indicar a oficina onde cada veículo deve ser levado, analisar os orçamentos recebidos, efetuar cotações e negociações com a rede credenciada e apresentar, em sistema, o melhor orçamento para aprovação do órgão/entidade contratante.

TREINAMENTO: A empresa contratante é responsável pelo treinamento e formação dos gestores e fiscal administrativos responsáveis pelas operações do sistema, conforme especificações neste Edital.

Atestamos ainda que os serviços foram ou estão sendo entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Governador Valadares/MG, 08 de Julho de 2022.

Marcelo Lino da Silva
Gerente de Logística
CONSURGE

MARCELO LINO DA SILVA
Gerente de Logística



Marcelo Lino da Silva



JUSTIÇA FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4810 - Bairro Agrônômica - CEP 88025-255 - Florianópolis - SC - www.jfsc.jus.br
107

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SANTA CATARINA, devidamente localizada na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4810, Agrônômica, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 05.427.319/0001 – 11, por meio deste documento, vem atestar para os devidos fins, que a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, devidamente instalada na Alameda Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP e Cep: 06454-000, telefone de contato (11) 3631-7730, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual nº 206.447.728.118, fornece o serviço a seguir:

OBJETO: Prestação dos serviços de intermediações nos fornecimentos de peças e nas prestações de serviços (mão de obra) necessários para manutenções dos veículos oficiais pertencentes à frota da Seção Judiciária de Santa Catarina, com uso de sistema eletrônico e através de prévio credenciamento.

Processo: 0000104-58.2021.4.04.8002 Licitação: 02/2021

Contrato nº SCFLPNAA/SCFLPNAASCON Vigência: 12/03/2021 a 11/03/2023

Valor anual do Contrato: R\$ 108.000,00

Objeto: prestação dos serviços de intermediações nos fornecimentos de peças e nas prestações de serviços (mão-de-obra) necessários para manutenções dos veículos oficiais pertencentes à frota da Seção Judiciária de Santa Catarina, com uso de sistema eletrônico e através de prévio credenciamento, de acordo com o Pregão nº 02/2021.

Preço Total Estimado de Consumo Anual (incluindo mão-de-obra e peças)	108.000,00	R\$
---	------------	-----

Valor anual do Contrato: R\$ 108.000,00

REDE CREDENCIADA ATENDIDA PARA MANUTENÇÃO:

1.1.1. O licitante vencedor deverá manter rede credenciada, com o mínimo de **01 estabelecimento** apto ao fornecimento de todos os produtos e serviços contratados, em cada uma das seguintes localidades do **Estado de Santa Catarina**: Tubarão, Lages, Joaçaba, Itajaí, Blumenau, Jaraguá do Sul, São Miguel do Oeste, Caçador, Concórdia, Mafra, Rio do Sul, Brusque e Laguna e com o mínimo de **03 estabelecimentos** credenciados nas cidades polos de Florianópolis, Joinville, Criciúma e Chapecó.

RELAÇÃO DA FROTA ATENDIDA:

MARCAS	QUANTIDADE	MITSUBISHI	3
CHEVROLET	2	NISSAN	2
CITROEN	2	PEUGEOT	1
FIAT	16	RENAULT	5
FORD	1	SCANIA	1
HYUNDAI	1	TOYOTA	1
INFINITI	1	VOLARE	1

TREINAMENTO: A empresa contratante é responsável pelo treinamento e formação dos gestores e fiscal administrativos responsáveis pelas operações do sistema, conforme especificações neste Edital.

Atestamos ainda que os serviços estão sendo entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Gestor: Diretor do Núcleo de Apoio Operacional

Fiscal: Supervisor da Seção de Transportes

Era o que cabia atestar.



Documento assinado eletronicamente por **Charles do Amaral, Diretor do Núcleo de Apoio Operacional**, em 03/12/2021, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5869689** e o código CRC **20EF76BD**.

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP**, CNPJ 25.165.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503, 18º, sala 1803 - Alphaville Industrial Barueri/SP, foi contratada pelo Supremo Tribunal Federal, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, em duas oportunidades, conforme as seguintes informações:

Processo Administrativo de Contratação nº 001680/2016.**Modalidade de contratação:** Pregão Eletrônico nº 20/2018.**Contrato nº 26/2018.****Objeto:** Prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva, corretiva e de higienização de veículos por meio de rede própria de estabelecimentos credenciados e mediante a utilização de sistema informatizado.**Vigência:** 12 de junho de 2018 a 11 de junho de 2019.**Situação:** Encerrado.**Observações:** Sem ocorrências**Processo Administrativo de Contratação nº 008089/2018.****Modalidade de contratação:** Pregão Eletrônico nº 09/2019.**Contrato nº 27/2019 - com 3 (três) termos aditivos.****Objeto:** Prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva, corretiva e de higienização de veículos por meio de rede própria de estabelecimentos credenciados e mediante a utilização de sistema informatizado.**Vigência:** 12 de junho 2019 a 11 de junho de 2024.**Situação:** Vigente.**Observações:** Sem ocorrências

2. Declaro que tanto no contrato encerrado quanto no contrato vigente, a empresa prestou e está prestando os serviços contratados de forma satisfatória, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no instrumento contratual e no respectivo Termo de Referência, nos termos expostos pelo Setor de Transporte e Garagem e pelo Núcleo de Gestão das Contratações do Supremo Tribunal Federal, constante do Processo Administrativo nº 009150/2020.

Brasília, 21 de julho de 2020.

Ailton Silvestre Da Silva

Fiscal dos Contratos nº 26/2018 e 27/2019.

Claudia Sena da Silva
Gestora do Contrato nº 27/2019.

Ciente.

Edmilson Palma Lima
Assessor-Chefe do Núcleo de Gestão das Contratações



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Sena Da Silva, GESTOR**, em 21/07/2020, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ailton Silvestre Da Silva, GERENTE SUBSTITUTO**, em 21/07/2020, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Palma Lima, ASSESSOR-CHEFE**, em 22/07/2020, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1292861** e o código CRC **3D645D32**.